UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Henry James Oliveira de Carvalho

CONTABILIDADE E JUSTIÇA:PERSPECTIVAS SOBRE AS HABILIDADES DO PERITO CONTADOR NO ÂMBITO JUDICIAL

Henry James Oliveira de Carvalho

CONTABILIDADE E JUSTIÇA: PERSPECTIVAS SOBRE AS HABILIDADES DO PERITO CONTADOR NO ÂMBITO JUDICIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Profo. Dr. Rodrigo Debus Soares

Dedico este trabal	ho ao meu eu do pas	ssado, que plantou a	s sementes dos sonhos a	cadêmico
e ao meu eu do fut	uro, que colherá os f	rutos desse esforço	contínuo. Cada palavra e	
e ao meu eu do fut	uro, que colherá os f		contínuo. Cada palavra e	
e ao meu eu do fut	uro, que colherá os f	rutos desse esforço	contínuo. Cada palavra e	
e ao meu eu do fut	uro, que colherá os f	rutos desse esforço	contínuo. Cada palavra e	
e ao meu eu do fut	uro, que colherá os f	rutos desse esforço	contínuo. Cada palavra e	

AGRADECIMENTOS

Gostaria de dedicar este espaço para expressar minha sincera gratidão às pessoas que foram fundamentais na minha jornada acadêmica.

À minha família e amigos de Araçatuba-SP, que desde o início embarcaram no meu sonho de formatura, sendo um suporte constante nos desafios e nas conquistas. O apoio de vocês foi a força motriz que impulsionou cada passo meu nesse caminho.

À minha querida amiga Tayelem, que se tornou mais que uma amiga, foi minha irmã desde o primeiro dia de aula e permaneceu ao meu lado em todos os momentos, sejam eles bons ou ruins. Seu apoio incondicional foi um pilar essencial na minha jornada acadêmica.

À minha base incrível, Tayelem, Juliana e Charles, amigos que foram verdadeiros pilares. Sem o apoio e a presença de vocês, a jornada teria sido muito mais desafiadora.

Ao meu namorado Carlos, agradeço por estar ao meu lado nessa jornada da vida acadêmica. Sua parceria, confiança e apoio foram essenciais. Obrigada por embarcar nesse desafio ao meu lado.

Aos meus queridos amigos Leandro e Vitor, durante nossa jornada acadêmica, eles não foram apenas colegas de graduação, mas verdadeiros amigos da vida, tornando-se fundamentais neste último ano de formação, seu apoio e amizade têm um lugar especial em minha jornada acadêmica e pessoal.

Às peritas Angélica e Daniele, minha profunda gratidão pela valiosa oportunidade de experiência profissional que me proporcionaram. Seu empenho em me mostrar as complexidades e belezas da especialização pericial na contabilidade foi verdadeiramente inspirador.

Ao meu orientador, o doutor Rodrigo, que guiou meus passos e mostrou o caminho para alcançar este momento. Sua orientação foi crucial para o sucesso desta jornada.

Aos professores e técnicos administrativos do Departamento de Ciências Contábeis, agradeço pelo comprometimento, dedicação e excelência no trabalho, contribuindo para a minha formação com qualidade.

Por último, mas não menos importante, agradeço à Universidade Federal de Santa Maria por proporcionar não apenas a mim, mas a tantos outros, a oportunidade de uma educação superior de qualidade.

Cada um de vocês teve um papel fundamental na minha trajetória acadêmica e, por isso, minha gratidão é imensa.

RESUMO

CONTABILIDADE E JUSTIÇA: PERSPECTIVAS SOBRE AS HABILIDADES DO PERITO CONTADOR NO AMBIENTE JURÍDICO

AUTOR: Henry James Oliveira de Carvalho ORIENTADOR: Prof^o. Rodrigo Debus Soares

Este trabalho teve como objetivo analisar as perspectivas dos profissionais em relação às habilidades do perito contábil em sua atuação no âmbito judicial. A metodologia envolveu a coleta de dados por meio de questionários estruturados, contemplando peritos, juízes e advogados, proporcionando uma análise comparativa das perspectivas desses profissionais. Os principais resultados ressaltaram a necessidade de uma compreensão aprofundada das habilidades técnicas, compreendendo princípios contábeis, elaboração de laudos e pareceres, identificação de fraudes e o uso de ferramentas contábeis. Na análise das habilidades de mercado revelou-se consenso na interpretação de dados, enquanto a habilidade de comunicação apresentou divergências notáveis entre os profissionais. No âmbito jurídico, a pesquisa evidenciou disparidades de perspectivas sobre o conhecimento jurídico, a compreensão do sistema legal, interpretação de leis e normas, e confidencialidade. Avançando para as habilidades avançadas periciais, destacou-se a coleta de evidências, o pensamento crítico, o conhecimento multidisciplinar, a compreensão das implicações financeiras e a adaptabilidade, revelando diferentes ênfases dadas por peritos, juízes e advogados. A pesquisa se justifica pela importância de aprimoramento das habilidades dos peritos contadores, visando melhorar a qualidade dos laudos e pareceres contábeis e facilitando a compreensão e solução de questões complexas no âmbito contábil-jurídico, ao denotar que os laudos e pareceres contábeis nem sempre são suficientes para resolver o litígio, e muitas vezes são necessárias elaborações adicionais ou explicações complementares. A riqueza de dados coletados contribuiu para uma compreensão mais profunda das expectativas e necessidades desses profissionais, sendo essencial a aprimoração e a colaboração efetiva no sistema pericial e jurídico. Este estudo não apenas preenche uma lacuna na literatura sobre a perícia contábil, mas também fornece entendimentos valiosos para a formação e desenvolvimento profissional, destacando áreas que requerem ênfase nas capacitações profissionais e contínuas desses especialistas.

Palavras-chave: Perito Contador. Habilidades Técnicas. Habilidades Jurídicas. Habilidades de Mercado. Habilidades Avançadas Periciais.

ABSTRACT

ACCOUNTING AND JUSTICE: PERSPECTIVES ON THE SKILLS OF THE EXPERT ACCOUNTANT IN THE LEGAL ENVIRONMENT

AUTHOR: Henry James Oliveira de Carvalho ADVISOR: Prof^o. Rodrigo Debus Soares

This work aimed to analyze the perspectives of professionals in relation to the skills of accounting experts in their work in the judicial sphere. The methodology involved collecting data through structured questionnaires, including experts, judges and lawyers, providing a comparative analysis of the perspectives of these professionals. The main results highlighted the need for an in-depth understanding of technical skills, including accounting principles, preparation of reports and opinions, identification of fraud and the use of accounting tools. In the analysis of market skills, a consensus was revealed in the interpretation of data, while communication skills showed notable divergences among professionals. In the legal sphere, the research highlighted disparities in perspectives on legal knowledge, understanding of the legal system, interpretation of laws and regulations, and confidentiality. Advancing to advanced expert skills, evidence collection, critical thinking, multidisciplinary knowledge, understanding financial implications and adaptability stood out, revealing different emphases given by experts, judges and lawyers. The research is justified by the importance of improving the skills of expert accountants, aiming to improve the quality of accounting reports and opinions and facilitating the understanding and solution of complex issues in the accounting-legal sphere, by denoting that accounting reports and opinions are not always sufficient to resolve the dispute, and additional elaboration or additional explanations are often necessary. The wealth of data collected contributed to a deeper understanding of the expectations and needs of these professionals, making improvement and effective collaboration in the expert and legal system essential. This study not only fills a gap in the literature on accounting expertise, but also provides valuable insights for professional training and development, highlighting areas that require emphasis on the professional and ongoing training of these specialists.

Keywords: Expert Accountant. Technical abilities. Legal Skills. Market Skills. Expert Advanced Skills.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 –	Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades técnicas	.49
FIGURA 2 –	Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades de mercado	.50
FIGURA 3 –	Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades técnicas	.50
FIGURA 4 –	Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades avançadas periciais	.51
FIGURA 5 –	Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades técnicas	52
FIGURA 6 –	Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades de mercado	.52
FIGURA 7 –	Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades jurídicas	53
FIGURA 8 –	Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades avançadas periciais	54
FIGURA 9 –	Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades técnicas	54
FIGURA 10 –	Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades de mercado	55
FIGURA 11 –	Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades jurídicas	55
FIGURA 12 –	Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades avançadas periciais	56

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA	
1.2	OBJETIVOS	
1.2.1	Objetivo geral	
	Objetivos específicos	
1.3	JUSTIFICATIVA	
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO	
2	REFERENCIAL TEÓRICO	
2.1	O PERITO CONTADOR E O ÂMBITO JUDICIAL	
	O perito contador	
	O trabalho pericial	
	O âmbito judicial	
	A relação entre os profissionais	
	HABILIDADES DO PERITO CONTADOR	
	Habilidades técnicas	
	Habilidades de mercado	
	Habilidades jurídicas	
	Habilidades avançadas periciais	
2.3	PERSPECTIVAS DOS PROFISSIONAIS	
	Perspectiva do perito contador	
	Perspectiva do juiz	
	Perspectiva do advogado	
3	METODOLOGIA	
3.1	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	
3.2	POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM	
	Definição da população-alvo	
	Critérios de inclusão e exclusão	
	Tamanho da amostra	
	Támamo da amostra	
	COLETA DE DADOS	
3.3	Questionário como instrumento de coleta de dados	
	Justificativa para a escolha dos instrumentos Procedimentos de coleta de dados	
	Considerações éticas relacionadas à coleta de dados	
	ANÁLISE DE DADOS	
	Método de análise Procedimentos de análise de dados	
	LIMITAÇÕES Da pesquisa	
3.5.1	Identificação das limitações da pesquisa	45
3.5.2	Discussão sobre o impacto das limitações nos resultados	45
	CONSIDERAÇÕES ÉTICAS	40
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	
4.1	ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS SOBRE AS HABILIDADES	
	Perspectiva dos peritos contadores sobre as habilidades	
4.1.2	Perspectiva dos juízes sobre as habilidades	51
4.1.3	Perspectivas dos advogados sobre as habilidades	54
47	ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS COMBINADAS DAS HABILIDADES	57

4.2.1	Habilidades técnicas	57
4.2.2	Habilidades de mercado	58
	Habilidades jurídicas	
	Habilidades Avançadas Periciais	
	CONCLUSÃO	
	CONCLUSÕES E CONTRIBUIÇÕES	
	LIMITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	
	REFERÊNCIAS	68
	TELL EXEL (CLIE)	

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA

A perícia desde sua origem interage com os utilizadores das informações produzidas, Santana (1999, p. 28) disserta sobre a sua origem e propósitos iniciais sendo,

Esta surgiu em função das atividades mercantis, econômicas e sociais; aquela, em função das necessidades dos juízes, que, para melhor aplicarem a justiça, precisavam de relatos acrescidos de análise técnica sobre assuntos que não eram de seus domínios.

Deste modo sendo perpetuada até os dias de hoje, apesar das alterações e atualizações, segue com sua destinação inicial.

A perícia pode ser desenvolvida nos âmbitos judicial, semijudicial, extrajudicial e arbitral. O presente estudo se delimitará ao âmbito judicial, que segundo Alves et al (2017, p. 20) define-se como, "A perícia judicial é realizada sob o domínio de um juiz. Ou seja, é executada mediante a tutela do Poder Judiciário. Busca explicar os fatos ou gerar provas sobre a situação.", explorando a atividade aplicada a esse âmbito e os profissionais casualmente envolvidos.

A perícia contábil judicial é uma especialização da ciência contábil que busca auxiliar nas soluções de litígios no meio judicial, segundo Silva (1994, p. 23), "O objetivo básico da Perícia Contábil é esclarecer fatos e circunstâncias a respeito de informação contábil", possuindo assim a característica elucidativa de resolver questões controversas ou duvidosas.

O mercado de trabalho do perito contador vem ao passar dos anos adquirindo mais representatividade e importância no meio social, segundo Lima e Araujo (2008, p. 14) "[...] observa-se um crescimento significativo da importância social da Perícia assim como do seu aspecto multidisciplinar, já que a cada dia vêm se tornando mais necessária [...]", salientando a crescente relevância social e desenvolvimento do ramo profissional.

O trabalho do perito se manifesta na forma de laudos ou pareceres técnicos contábeis, que têm a finalidade de atender às demandas judiciais do processo e auxiliar na resolução do litígio, conforme é explicado por Zanna (2013, p. 279), "É a prova que, para ser obtida, depende de conhecimentos científicos especializados [...]", viabilizando a partir do laudo ou parecer contábil a comunicação e apresentação do trabalho requerido.

No entanto, estudos (Da Silva, 2019, p. 19) têm mostrado que esses laudos ou pareceres nem sempre são suficientes para resolver o litígio, sendo necessárias elaborações adicionais ou

explicações complementares, além de que em alguns casos existirem o problema de compreensibilidade do trabalho desenvolvido pelo perito contador.

Na elaboração do trabalho do perito contador em gerar informações através dos laudos e pareceres contábeis, em sua composição devem ser apresentados aspectos conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PP 01 – do Perito Contábil (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2020), norma que aborda parâmetros importantes e necessários para que o perito contador cumpra com o proposto no trabalho pericial, o estudo de Santo (2013, p. 7) aborda pontos elementares,

Os principais pontos tratados nessa norma são relacionados aos seguintes elementos: competência técnico-profissional; habilitação profissional; educação continuada; independência; impedimento e suspeição; sigilo; responsabilidade; zelo profissional; utilização de trabalho de especialista; honorários.

Essas habilidades serão abordadas e aplicadas na pesquisa para analisar a sua relevância a influências nas relações profissionais do perito contador.

Considerando o cenário jurídico do país, ao comtemplar a estudo de Schwengber (2006, p. 77), onde explica que, "[...] o acúmulo de processos não julgados em períodos anteriores atrasa o julgamento de processos novos", substancia a grande necessidade de peritos contadores atuando de forma ativa nesse âmbito, a fim de contribuir para resolver litígios com mais celeridade e promovendo fluidez do sistema judiciário.

Observando os profissionais abrangidos no âmbito judicial e escolhidos pela característica de utilizadores dos trabalhos manifestados através dos laudos e pareceres contábeis, encontra-se primeiramente os juízes, que de acordo com Prata (1995, p. 586) definem-se,

Juiz é todo aquele que, por lei ou designação das partes (por exemplo, o juiz arbitral), exerce funções jurisdicionais, isto é, de resolução de litígios (conflitos de interesses) entre particulares e o Estado e, por vezes, até entre Estados (por exemplo, juízes do Tribunal Internacional de Haia).

Havendo um grande trabalho conjunto profissional durante o decorrer do processo com o perito e os trabalhos produzidos para solução do litígio.

Em coparticipação aos juízes, obtém-se os advogados das partes que se comunicam também as informações geradas pelo perito contador, como conceituado por Alves et al (2017, p. 19), "Advogados: farão uso das informações demonstradas por meio do laudo pericial a fim de buscar a veracidade dos fatos apresentados pelas partes envolvidas e preservar os interesses daquela que o contratar.", consistindo-se assim de forma dinâmica e participativa e junto aos

juízes, compondo-se para esta pesquisa os profissionais que será abordada a perspectiva a respeito das habilidades profissionais do perito contador.

Abordando sobre as habilidades, ao colocar em evidência a pesquisa de Medeiros Martins, Medeiros Martins e Oliveira Araújo (2017, p. 81), tem-se que,

Os resultados mostraram que a percepção quanto o conhecimento básico da norma é considerado satisfatório, porém quando se trata de executar tais conhecimentos e de se sentir apto para realizar a atividade na prática a maioria dos respondentes não se sentem confortáveis.

A pesquisa visou incluir a perspectiva dos profissionais peritos sobre as habilidades que desenvolvem e a importância atribuída a elas durante sua atuação. Isso permitiu a comparação com as perspectivas dos advogados e juízes, principais usuários dos trabalhos elaborados, possibilitando a análise e a comparação das perspectivas em relação às habilidades e à relevância na atuação profissional.

A Norma Brasileira de Contabilidade Profissional (NBC) PP 01 do Perito Contador estabelece as diretrizes para a atuação do perito contador, ou seja, do contador que exerce a atividade de perícia contábil. Assim, como é trazido na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PP 01 (2020, p. 2), "Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, [...]", estabelecendo nela tanto as habilidades técnicas quanto as éticas necessárias para o desempenho adequado dessa função.

O mercado de trabalho é composto por vários elementos que integram as habilidades procuradas em seus profissionais, analisar habilidades requeridas aos profissionais peritos contadores é uma delimitação que foi aplicada ao analisar a profissão, que mesmo com sua aplicação, não excluiu a existências de habilidades abrangentes do mercado de trabalho, como evidenciado no estudo de Alves et al (2016, p. 26), no qual constata que além dos conhecimentos contábeis, foram identificadas demandas em,

conhecimentos interdisciplinares nas áreas afins, como: marketing, economia, rotinas administrativas, liderança, compras, recursos humanos, produção, logística, contas a pagar e receber, conhecimento de informática, comunicação oral e escrita, habilidades interpessoais, entre outros.

O âmbito do mercado de trabalho foi empregado na pesquisa para proporcionar uma base de comparação das habilidades concernentes ao perito contador, ela se apresentou menos restrita em comparação as habilidades da especialização profissional do perito contador, mas trouxe conceitos gerais atualizados do mercado de trabalho que serviram como entendimentos sobre áreas de aperfeiçoamento dos profissionais.

As habilidades no âmbito jurídico são essenciais para o perito contador, permitindo-lhe atuar com expertise e profissionalismo em contextos complexos e multidisciplinares. O perito contador, ao atuar em casos que requerem conhecimentos tanto contábeis quanto jurídicos, deve possuir em suas experiências habilidades que possibilitem a identificação de questões contábeis relevantes e a correta aplicação da legislação vigente.

As habilidades jurídicas pertinentes no trabalho do perito contador serão exploradas neste âmbito, sendo elas o conhecimento jurídico, compreensão do sistema legal, interpretação de leis e normas jurídicas, o conhecimento de procedimentos e normas processuais e a confidencialidade no contexto jurídico. Conforme é apresentado por Rodrigues (2014, p. 69), "[...] percebe-se a necessidade dos profissionais da área contábil que atuam na modalidade pericial de complementação à graduação", essa complementação engloba as habilidades fundamentais na atuação do perito contador no sistema de justiça, contribuindo para a compreensão e solução de questões complexas no âmbito contábil-jurídico.

No cenário complexo e multifacetado da perícia contábil, as habilidades avançadas desempenham um papel fundamental na garantia da integridade, precisão e relevância das análises periciais. Rodrigues (2014, p. 43) explica que, "Das especializações da Contabilidade, encontra-se a Perícia Contábil a qual exige amplo conhecimento do profissional." Esse amplo conhecimento transcendem as bases técnicas e demandam uma compreensão profunda e especializada das intricadas interseções entre contabilidade, legislação e contextos específicos de atuação. As habilidades avançadas periciais não apenas exigem um domínio técnico aprimorado, mas também demandam uma sofisticação cognitiva, adaptabilidade e pensamento crítico aguçado.

O objetivo da pesquisa foi analisar as perspectivas dos profissionais por meio de um questionário, onde foi evidenciada as perspectivas dos profissionais usuários dos trabalhos realizados, sendo eles os advogados e juízes e a perspectiva do perito contador sobre essas habilidades, que é quem produz os trabalhos utilizados. Apoiando-se na pesquisa de Silva et al (2019), onde é abordado em seu objetivo contribuir na melhoria da prática dos laudos/pareceres, e constatando-se em sua conclusão que para os advogados participantes da pesquisa ocorre que o laudo/parecer não é considerado suficientemente esclarecedor para a conclusão da opinião.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O estudo teve como objetivo a análise das perspectivas dos profissionais a respeito das habilidades do perito contador em sua atuação no âmbito judicial.

1.2.2 Objetivos específicos

Na busca por uma compreensão abrangente percepções sobre as habilidades do perito contábil, este estudo delineou objetivos específicos que funcionam em conjunto, como etapas interdependentes, para alcançar o objetivo geral.

- 1) Investigar a literatura existente sobre as habilidades do perito contábil, integrando perspectivas jurídicas e contábeis para informar a elaboração de perguntas e a análise dos resultados;
- 2) Desenvolver e administrar questionários para cada grupo profissional, focando em avaliar a importância atribuída a habilidades técnicas, de mercado, jurídicas e avançadas;
- 3) Aplicar métodos estatísticos para analisar quantitativamente as respostas dos questionários, identificando tendências, correlações e diferenças significativas entre os grupos profissionais.

1.3 JUSTIFICATIVA

Buscou-se através da síntese das habilidades contribuir para o desenvolvimento do trabalho do perito, visto que a trabalho gerado por ele no processo pode ser utilizada como prova para solucionar um litígio, que por sua vez é requerido em processos através de quesitos elaborados pelos advogados e pelos juízes e em continuidade respondido com a atividade profissional do perito. Como é evidenciado nos resultados da pesquisa de de Silva e Freitas (2019, p. 20) "[...] para os advogados, o laudo/parecer não é considerado suficientemente esclarecedor para a conclusão da opinião, por acharem que ainda existem termos técnicos que não os deixam seguros para a convicção da tomada de decisão." Sendo necessário para atendimento aos quesitos solicitados, aplicar habilidades técnica científica para responde-los, onde encontra-se impasses como problemas de compreensão ou quesitos que possuem características distintas a atuação do perito.

Ao levantar as perspectivas das habilidades dos profissionais que utilizam o trabalho produzido pelo perito e correlacionar com a perspectiva do perito que o desenvolve, objetivouse apontar pontos em carência e reforçar pontos concordantes já existentes.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

Para desenvolver o estudo foi construído um questionário que abordará as 4 esferas de habilidades profissionais relacionadas a atuação do perito, são elas habilidades técnicas abordadas na Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 (R1), habilidades relacionadas ao mercado de trabalho , habilidades relacionadas ao conhecimento jurídico e habilidades avançadas periciais.

As habilidades relacionadas ao mercado de trabalho, foram habilidades abrangentes com quais poderão ser analisadas suas características presentes na especialização do perito e quais foram mais relevantes aos profissionais envolvidos nesse trabalho.

As habilidades técnicas abordadas na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PP 01), abordaram o viés mais técnico científico do profissional perito contador, possuindo embasamento e regimente pelo conselho de classe do contador. Essas habilidades serão correlacionadas e evidenciado carências de melhorias e habilidades com maior representatividade e presente na atuação dos peritos.

As habilidades relacionadas ao contexto jurídico abordaram quesitos voltados ao âmbito judicial, onde foram apreciados e denotados conhecimentos que os profissionais possuem ao entrar nessa especialização do mercado, além de levantar pontos das perspectivas dos profissionais que esperam ao deparar-se com peritos e que são presumidos o conhecimento previamente adquirido para elaboração da sua atividade.

Dentro do contexto das habilidades avançadas periciais, serão exploradas competências fundamentais para a eficácia no exercício de suas responsabilidades, englobando a coleta de evidências, pensamento crítico, conhecimento multidisciplinar, compreensão das implicações financeiras, juntamente com a adaptabilidade a diferentes situações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo são abordados os pressupostos teóricos que deram suporte para a realização da pesquisa. Diante do objetivo da pesquisa, a revisão de literatura realizada está dividida em três capítulos: O Perito Contador no Contexto Jurídico, Habilidades do Perito Contábil no Âmbito Judicial e Perspectivas dos Profissionais.

2.1 O PERITO CONTADOR E O ÂMBITO JUDICIAL

No contexto jurídico, o perito contador assume uma função crucial, servindo como elo essencial entre os complexos domínios da contabilidade e do sistema judicial. Sá (2019, p. 59) escreve, "A perícia contábil, no âmbito judicial, muito responsabiliza o profissional, pois de sua opinião vai depender o destino de pessoas." Sua atuação transcende a mera aplicação de conhecimentos contábeis, pois é convocado a desempenhar um papel estratégico na análise e interpretação de informações financeiras em litígios legais. Sá (2019, p. 59) ainda discorre sobre a atuação da perícia dizendo que, "Ela se motiva no fato de o juiz depender do conhecimento técnico ou especializado de um profissional para poder decidir." Corroborando para que a expertise do perito contador se torna vital para a compreensão e solução de disputas judiciais que envolvem questões contábeis, financeiras e econômicas. Estes componentes técnicos, aliado à compreensão do ambiente legal, delineia um profissional multifacetado cuja atuação é fundamental para a justiça e a integridade do sistema jurídico.

2.1.1 O Perito Contador

O perito contador conceitua-se dessa forma na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PP 01 (2020, p. 2),

Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico [...]

Possuindo assim, características reincidentes nas definições encontradas bibliograficamente em ser um profissional detentor do conhecimento e que possua expertise no ramo pericial, como conceitua Crepaldi (2019, p. 2), "O perito deve possuir conhecimentos técnicos, ter um aprimoramento cultural diversificado e ser especializado e aperfeiçoado em sua área de atuação". Encontrando também no estudo de Magalhães (1991), a conceituação de

que perito precisa ter especificação de embasamento nos fundamentos da ciência contábil, para substancializar o esclarecimento proporcionado as autoridades formais em assuntos que modifiquem o patrimônio em seus aspectos quantitativos.

Uma das principais responsabilidades do perito contador é a análise minuciosa de evidências contábeis, como traz Zanna (2013, p. 74), é um direito do perito, "investigar o que lhe parecer adequado para o cumprimento de sua missão, podendo recorrer a fontes de informação [...]". Isso envolve examinar registros financeiros, documentos contábeis, extratos bancários e demais informações relevantes para identificar irregularidades, fraudes ou outras situações que possam ser relevantes para o processo judicial. A habilidade em interpretar e compreender as informações contábeis é crucial para o perito contador nessa etapa, tendo essa habilidade com caráter reincidente em definições científicas.

Oliveira (2021, p. 10) aborda também sobre o perito contador onde,

Ele deve entender, entre outros temas, sobre aplicabilidade de regimes de capitalização — juros simples e compostos —; taxas equivalentes proporcionais e efetivas; sistemas de amortização de empréstimos; e uso de calculadora financeira, como a HP 12C, e de planilha, como Microsoft Excel.

Como é exibido na dissertação de Pires (2005, p. 115), em sua conclusão foi evidenciado que em mais de 90% dos processos abordados, o nível de utilização do laudo pericial foi bom e muito bom, e conjuntamente que, comprovou-se que nas sentenças definitivas analisadas, as decisões dos juízes, em mais de 80%, utilizaram os laudos em suas fundamentações. Apoiando-se desta forma, que a perícia contábil desempenha um papel crucial na produção de provas sólidas, confiáveis e aceitas pelo sistema de justiça, fornecendo subsídios relevantes para a tomada de decisões judiciais embasadas em trabalhos contábeis devidamente verificados e validados.

O perito contador para realização do seu trabalho observa a exigência de precisão, atualizações constantes e um profundo entendimento das normas e regulamentações que regem a contabilidade e o sistema legal. Nesse sentido, é notado a relação entre a atuação do perito contador e a educação continuada, que é conceituada pela Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 12 (2017, p. 2),

Educação Profissional Continuada (EPC) é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

Se tornando essencial para o desenvolvimento e aprimoramento das competências do perito contador, e fundamental para sua atuação no sistema de justiça. Ela envolve atualização constante em técnicas de auditoria, contabilidade forense e normas aplicáveis. Além disso, é essencial para aprimorar habilidades de comunicação, elaboração de pareceres periciais, quantificação de danos e auxílio na tomada de decisões judiciais.

O perito contador deve exercer sua função de maneira diligente e precisa, fornecendo análises e conclusões embasadas em evidências confiáveis, por isso, como é retratado no Art. 158 (Lei 13.105/2015),

O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

É enfatizado a importância da veracidade das informações prestadas pelo perito, estabelecendo que qualquer divulgação de dados inverídicos pode acarretar em prejuízos para as partes envolvidas. Por meio disso, ressaltando a relevância da conduta ética e responsável por parte do perito contador. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes contribui para a integridade do sistema de justiça e para a busca pela justiça de forma imparcial e transparente.

2.1.2 O Trabalho Pericial

O trabalho pericial desenvolvido contribui na solução de litígios, para constituir essa prova que será utilizada, é necessário seguir os procedimentos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) PP 01.

O laudo ou parecer pericial contábil apresenta conclusões embasadas em métodos científicos, demonstrando de forma clara e objetiva os resultados da análise realizada, como versado na Norma Brasileira (NBC) TP 01 (2020, p. 5),

O laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil são documentos escritos, que devem registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho.

Esses pareceres são utilizados pelas partes envolvidas, pelos advogados e pelo juiz para embasar suas argumentações e decisões.

O perito contador elabora laudos e pareceres periciais com base na análise das evidências contábeis, como conceitua Alves *et al.* (2017, p. 50), "O laudo pericial corresponde

à materialização do serviço que o perito desenvolveu. Ele consiste na própria prova pericial." Esses documentos são fundamentais para esclarecer aspectos técnicos e complexos relacionados ao caso em questão.

Ao examinar a perícia contábil e sua atuação, depara-se com questões norteadoras e finalidades de suas responsabilidades, Zanna (2013, p. 172) aborda em seu livro sobre seu objetivo, onde expressa, "[...] o objetivo da Perícia Contábil é apresentar a verdade dos fatos econômicos, comerciais, tributários, securitários, previdenciários, financeiros, trabalhistas, fiscais e administrativos, [...]". Evidenciando campos em que a perícia contábil é aplicada para cumprir teu proposito, a busca pela verdade dos fatos, ainda podendo ter sua atuação ampliada pela contestação, sendo a contestação uma forma do réu de um processo se defender das acusações feitas contra ele. Zanna (2013, p. 172) ainda traz a contextualização,

[...] o objetivo da perícia contábil é subsidiar o juízo com elementos extraídos de documentos mercantis e de seus registros em livros contábeis, de contratos, de livros fiscais e societários, de livros de atas e de todo e qualquer livro e documento que, sendo válido e merecedor de credibilidade perante a Justiça, faça prova da verdade que se deseja conhecer.

Observado que a perícia contábil desempenha um papel crucial como prova na resolução de litígios, verificando-se que ao examinar os conceitos abordados, percebeu-se que seu objetivo primordial é apresentar a verdade dos fatos em diversas esferas, subsidiando o juízo por meio dos elementos elaborados e cumprindo assim sua missão.

2.1.3 O Âmbito Judicial

No contexto dos litígios contábeis, o perito contador atua como um elo entre a contabilidade e a justiça, traduzindo os aspectos técnicos complexos em termos compreensíveis para os profissionais do direito, assim como regula a NBC TP 01 (2020, p. 5), "Os peritos devem consignar, no final do laudo pericial contábil ou do parecer pericial contábil, de forma clara e precisa, as suas conclusões".

Em sua dissertação, evidencia Pires (2005, p. 114) que,

[...] ficou comprovado que o laudo pericial contábil contribuiu positivamente para a elucidação de problemas levados à esfera judicial e que tinham no exame específico das questões contábeis a solução da demanda, [...]

Desta maneira, constata-se que a perícia contábil desempenha um papel fundamental na busca pela justiça, fornecendo informações e análises técnicas imparciais que auxiliam na tomada de decisões judiciais.

A fundamentação apresentada pelo perito no laudo é de extrema importância para garantir a clareza e a compreensão das informações contidas. No Art. 473, inciso IV, § 1°, estabelece que, "No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões." (Lei nº 13.105, 2015). A utilização de uma linguagem simples e coerente contribui para que os envolvidos no processo possam ter acesso aos elementos técnicos de forma acessível, facilitando assim a tomada de decisões judiciais. Além disso, ao indicar de forma explícita o caminho percorrido para chegar às conclusões, o perito oferece transparência e respaldo à sua análise, conferindo maior confiabilidade e solidez ao parecer pericial contábil.

Sua expertise na análise de evidências contábeis, elaboração de pareceres periciais e quantificação de danos contribui para a produção de informações relevantes e confiáveis. Zanna (2013, p. 282), conceitua que, "[...] a finalidade do laudo é aproximar o magistrado, ou a quem se destina do conhecimento a verdade", permitindo que os juízes tenham uma base sólida para tomar decisões embasadas nos fatos.

Conforme determina a NBC PP 01 (2020, p. 3) "O perito nomeado, no desempenho de suas funções, deve propugnar pela imparcialidade, dispensando igualdade de tratamento às partes e, especialmente, aos assistentes técnicos." Por conseguinte, a imparcialidade do perito contador é fundamental nesse processo, garantindo a equidade e a transparência na resolução dos litígios.

2.1.4 A Relação entre os Profissionais

A interação entre peritos contadores, juízes e advogados no sistema judicial é essencial para o funcionamento eficaz da justiça. Como é referido por Alves *et al.* (2017, p. 50), Santos *et al.* (2014, p. 3), "No processo pericial ocorrem várias etapas de comunicação entre juízes, advogados, partes relacionadas e perito contador". Peritos contadores desempenham o papel de especialistas independentes, oferecendo análises imparciais e técnicas em questões contábeis.

Juízes, como árbitros imparciais, confiam nas avaliações dos peritos para tomar decisões embasadas e justas. Mendonça *et al.* (2012, p. 37) evidencia em seu trabalho que, "Na tomada de decisão, no entanto, o laudo tem grande importância, já que corresponde à prova técnica necessária ao objeto pericial de uma lide, quando há desconhecimento por parte dos juízes de alguma matéria técnica específica". Essa interação exige uma comunicação clara e eficaz entre todas as partes e respeito pelas normas e regulamentações.

Os peritos contadores colaboram estreitamente com os advogados, fornecendo informações fundamentais para a construção de argumentos legais sólidos, (p. 88), "Um advogado astuto, assessorado por um perito competente, pode levantar "padrões de vida" fora da escrita contábil, com relativa facilidade, obtendo provas em livros de terceiros e até por critérios de indagações paralelas". Os advogados, por sua vez, dependem das conclusões dos peritos contadores para respaldar suas alegações e refutar as alegações da parte adversa. Ressaltando o aspecto de que, o perito do juízo atua como um agente imparcial, nomeado pelo próprio tribunal para fornecer uma análise técnica sobre matéria contábil.

Pires (2002, p. 24), escreve sobre o laudo pericial que, "Enquanto prova técnica, servirá para suprir as insuficiências do magistrado no que se refere a conhecimentos técnicos ou científicos, propiciando certeza jurídica quanto à matéria fática". Assim corroborando a colaboração entre juízes, advogados e peritos contadores sendo uma pedra angular do sistema judicial, pois garante que as decisões legais sejam embasadas em fatos sólidos e evidências confiáveis. Cada um desses profissionais desempenha um papel distintivo, mas interconectado, no processo judicial, com o objetivo fundamental de buscar a verdade e assegurar a justiça.

2.2 HABILIDADES DO PERITO CONTADOR

As habilidades desempenham um papel fundamental na atuação do perito contador, pois são elementos essenciais para o desenvolvimento de um trabalho preciso e confiável, Primi *et al.* (2001, p. 213) descreve, "[...] conceito de habilidade, que significa ser hábil para executar certas ações, operar meios, objetos, saberes, ou seja, habilitado para operar instrumentos em um mundo de coisas.".

No contexto da perícia contábil, é necessário que o profissional possua um conjunto diversificado de habilidades para enfrentar os desafios e demandas dos ambientes contábil, jurídico e de mercado. Lima e Araujo (2008, p. 14) evidenciam que,

[...] observa-se um crescimento significativo da importância social da Perícia assim como do seu aspecto multidisciplinar, já que a cada dia vêm se tornando mais necessária no novo contexto econômico e social [...]

Essas habilidades podem ser classificadas em diferentes categorias, a fim de facilitar sua compreensão e abordagem. Entre elas, destacam-se as habilidades técnicas, que englobam o conhecimento das normas e regulamentações contábeis e legais; as habilidades de mercado, que permitem ao perito contador atuar de forma estratégica no mercado; as habilidades jurídicas,

que abrangem a compreensão do sistema legal; e as habilidades avançadas periciais, que se referem a conhecimentos especializados.

Essas habilidades abrangem mais âmbitos como elenca Zanna (2013, p. 23), "conhecimentos relacionados com a economia, com as finanças, com os tributos e aqueles conhecimentos pertencentes às relações de trabalho", ampliando-se as práticas contábeis, da legislação tributária e trabalhista, e da análise financeira.

Neste trabalho, será explorado o papel e a importância dessas habilidades na atuação do perito contador, fornecendo uma visão abrangente sobre a competência do trabalho pericial, sendo conceituada por Neitzel e Schwenhber (2019, p.213) em que, "ter competência é agir sobre algo a partir de um conhecimento e o preparo para tal.", sendo assim, as habilidades sendo consideradas constituintes da competência necessária para o exercício profissional.

2.2.1 Habilidades técnicas

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TP 01 (de Contabilidade, 2020, p. 1), traz em seu objetivo que, "Esta Norma estabelece diretrizes e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito, quando da realização de perícia contábil, no âmbito judicial e extrajudicial." Sucedendo que as habilidades técnicas são de extrema importância para o perito contador, pois estão diretamente relacionadas à aplicação das normas contábeis e regulamentações legais que regem a profissão.

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TP 01 descreve atribuições do perito e cita o constante aprimoramento e atualizações do perito contador, agindo em contribuição dessa atualização, a NBC PG 12 Educação Profissional Continuada (de Contabilidade, 2017 p. 1), estabelece que ela, " é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade", colaborando junto as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Zanna (2013) pauta conceitos coincidentes na atividade do perito e do auditor externo encontrados nas Normas Brasileira de Contabilidade (NBC), relacionando ao conhecimento do negócio, compreensão do sistema contábil, organização do trabalho, entre outros. Fortalecendo a necessidade de possuir habilidades em auditoria e revisão contábil, bem como em investigações financeiras para detecção de fraudes.

Essas habilidades técnicas são essenciais para realizar análises precisas, elaborar laudos e pareceres periciais embasados e fornecer informações confiáveis em processos judiciais ou outras situações que exigem a expertise do perito contador.

2.2.1.1 Princípios contábeis

A compreensão dos princípios contábeis é uma habilidade técnica fundamental para o perito contador, conforme o Artigo 3º (de Contabilidade, Resolução nº 750/93), "São Princípios de Contabilidade: I) o da ENTIDADE; II) o da CONTINUIDADE; III) o da OPORTUNIDADE; IV) o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL; VI) o da COMPETÊNCIA; e VII) o da PRUDÊNCIA." Esses princípios, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), estabelecem os critérios e diretrizes para a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

Expõe Magalhães (2017, p. 15), "A perícia, no aspecto técnico/científico, contempla o integral conhecimento da matéria, cujos exame e relato se baseiam nos princípios da disciplina contábil". Apontando que o perito contador deve possuir um profundo conhecimento desses princípios, bem como sua aplicação prática, a fim de realizar análises contábeis consistentes e embasadas.

Segundo o Art. 464 (Lei n 13.105/15), "A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação." Corroborando a habilidade de interpretar e aplicar corretamente os conceitos de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das informações financeiras. A compreensão dos princípios contábeis permite então, que o perito contador realize análises precisas e forneça informações confiáveis em seu trabalho pericial.

2.2.1.2 Elaboração de laudos e pareceres periciais

Elaborar laudos e pareceres periciais é uma das habilidades centrais do perito contador, desempenhando um papel fundamental no sistema judiciário, na resolução de disputas e na tomada de decisões baseadas em fatos e evidências. A NBC TP 01 de (Contabilidade, 2020, p. 5) explica que,

O laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil são documentos escritos, que devem registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho.

Esta habilidade envolve ainda a capacidade de traduzir informações contábeis complexas em um formato acessível e compreensível, proporcionando clareza e fundamentação aos profissionais do direito e aos juízes.

Os laudos e pareceres periciais desempenham um papel fundamental na resolução de disputas judiciais. Na NBC TP 01 de (Contabilidade, 2020, p. 6), é enunciado que,

O laudo e o parecer devem contemplar o resultado final alcançado por meio de elementos de prova inclusos nos autos ou arrecadados em diligências que o perito tenha efetuado, por intermédio de peças contábeis e quaisquer outros documentos, tipos e formas.

Assim fornecendo às partes envolvidas e aos juízes uma análise imparcial e baseada em evidências, que pode ser fundamental para determinar a justiça e o resultado adequado de um caso. Possuindo características apontadas na NBC TP 01 (Contabilidade, 2020, p. 6), "A linguagem adotada pelo perito deve ser clara, concisa, evitando o prolixo e a tergiversação, possibilitando aos julgadores e às partes o devido conhecimento da prova técnica e interpretação dos resultados obtidos". Reforçando que sem esses documentos, muitos casos legais que envolvem questões contábeis ficariam sem a devida orientação especializada.

Concluindo-se que a habilidade de elaborar laudos e pareceres periciais é um componente crucial do conjunto de habilidades do perito contador. Essa capacidade permite que eles desempenhem um papel vital na justiça, contribuindo em suas resoluções, fornecendo análises fundamentadas e imparciais, tornando-se essenciais para a tomada de decisões judiciais.

2.2.1.3 Identificação de fraudes contábeis

Identificar fraudes contábeis é uma habilidade importante na atuação profissional do perito contador no exercício da perícia contábil. Sá (2019, p. 13) explica que, "Fraude é a lesão, o dolo, portanto, atitude premeditada, feita propositadamente para lesar alguém". Em um cenário empresarial onde a integridade financeira é fundamental, o perito deve estar preparado para identificar atividades fraudulentas que possam distorcer as demonstrações financeiras e afetar negativamente as partes envolvidas.

Essa habilidade requer um olhar perspicaz e uma compreensão profunda das transações financeiras e dos princípios contábeis, como exposto por Sá (2109, p. 14), "As perícias, quando estão volvidas para a localização de fraudes, devem ter planos específicos, com cautelas que envolvem, algumas vezes, cuidados especiais". Precisando que o perito contador seja capaz de

detectar discrepâncias, manipulações de registros, transações suspeitas e outras pistas que possam indicar irregularidades.

A capacidade de investigar e documentar essas fraudes, fornecendo evidências sólidas para apoiar suas conclusões, é essencial para garantir a justiça e a integridade no ambiente empresarial e jurídico. Sendo a fraude também vedada ao perito contador no desempenho das suas funções, assim como estabelecido na NBC PG 01 (Contabilidade, p. 2) é vedado ao perito que, "[...] no exercício da profissão, para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la, quando da execução dos serviços para os quais foi expressamente contratado". Deste modo, salientando que a habilidade de identificar fraudes contábeis é uma habilidade que desempenha um papel vital na manutenção da confiança e da transparência nos negócios, corroborando sua atuação e relevância no sistema de justiça.

2.2.1.4 Utilização de ferramentas e softwares contábeis

Araújo e Tabosa (2021, p. 46) declaram que, "O mercado contábil vem sofrendo várias mudanças com o avanço tecnológico, a chegada da contabilidade online e a contabilidade digital, e vem preocupando aqueles profissionais que não buscam acompanhar e se adequar as mutações do mercado". Para o perito contador, a capacidade de utilizar eficazmente as ferramentas e softwares contábeis representa a diferença entre se manter relevante e competente em um ambiente judicial em constante evolução.

A habilidade de utilizar essas ferramentas e softwares contábeis é essencial para lidar com o grande volume de dados, realizar análises detalhadas e identificar irregularidades que podem passar despercebidas em métodos tradicionais. Back (2009, p. 29) refere que, "Por meio das planilhas eletrônicas, o perito pode demonstrar os cálculos realizados, a origem dos valores lançados, incluir gráficos e demonstrativos de suas conclusões que facilitarão a utilização das informações." Portanto, essa habilidade não apenas agiliza o processo de perícia, mas também possibilita a adaptação e a prosperidade no novo cenário da contabilidade, onde a tecnologia desempenha um papel central. Sendo assim fundamental que os peritos contadores disponham dessa habilidade e compreendam a transformação digital, aprimorando suas competências tecnológicas para continuar a oferecer serviços de alta qualidade no âmbito judicial.

2.2.1.5 Quantificação de danos e perdas

A capacidade de utilizar métodos de quantificação de danos e perdas é uma habilidade técnica essencial para o perito contador.

Segundo Zanna (2013, p. 302), "a metodologia aplicável aos trabalhos periciais deve ter como parâmetros o objeto da perícia, a extensão dos trabalhos e a profundidade do que se quer conhecer." Em casos de processos judiciais ou disputas comerciais, o perito contador pode ser solicitado a calcular e apresentar cálculos de indenizações, perdas financeiras ou danos ocorridos. Nesse contexto, é crucial que o perito contador esteja familiarizado com os métodos de quantificação de danos e perdas adequados à situação específica.

Esses métodos podem variar, conforme aborda Sá (2019, p. 7), "O método depende sempre do objeto que se examina. Ou seja, de acordo com a matéria que se tem a examinar é que se traça o curso dos trabalhos.", observando-se a natureza do caso, e podendo incluir abordagens como a análise de fluxo de caixa descontado, métodos comparativos, avaliação de marcas comerciais, valoração de propriedades, entre outros.

A habilidade em aplicar corretamente os métodos de quantificação de danos e perdas permite ao perito contador oferecer estimativas precisas e embasadas, contribuindo para uma análise justa e confiável dos aspectos envolvidos.

2.2.2 Habilidades de mercado

É conceituado por Hoog (2007, p. 151), "Mercado é o conjunto pessoas físicas ou jurídicas que afetam ou demandam um determinado serviço ou bem".

As habilidades de mercado são essenciais para o perito contador, pois permitem que ele atue de forma estratégica e eficaz em um ambiente contábil e jurídico em constante evolução. Rodrigues (2014, p. 42) expõe que, "A importância em se entender e estar conectado com o mercado é crucial para o crescimento e estabelecimento de relacionamentos profissionais sólidos e de confiança, [...]", reforçando que o perito contador precisa estar ciente das tendências e demandas do mercado, bem como das melhores práticas de negócios e gestão financeira.

As habilidades de mercado abrangem entre elas, a capacidade de se adaptar às mudanças do ambiente, buscar oportunidades em meio aos negócios, estabelecer relacionamentos sólidos com clientes, advogados e outras partes interessadas, e comunicar-se de forma clara e eficaz, Rodrigues (2014, p. 44) salienta que, "[...] o perito contador deve prezar pela busca constante do aprimoramento de seus conhecimentos, sendo esta uma exigência fundamental para que este se insira no mercado de perícias, [...]". Devendo possuir em conciliação habilidades em

tecnologia contábil e sistemas de informação, a fim de aumentar a eficiência e a precisão de seu trabalho.

Ao observar o estudo de Rodrigues (2014, p. 43), "Advogados e juízes encontram nessa qualificação o suporte técnico necessário para o julgamento de um processo", corroborando que o desenvolvimento das habilidades de mercado possibilita ao perito contador se destacar, agregar valor aos serviços desenvolvidos e se manter atento e atualizado em um cenário em constante transformação.

2.2.2.1 Interpretação de dados

Em meio à revolução tecnológica que impacta o mercado contábil, a habilidade de interpretação de dados é fundamental para o perito contador. Como conceitua Nogueira *et al* (2006, p. 14), "O objetivo fundamental da Contabilidade é o fornecimento de informações capazes de auxiliar a tomada de decisões, a respeito do patrimônio, por parte de diversos usuários". À medida que volumes massivos de informações financeiras se tornam mais acessíveis, a capacidade de analisar e extrair conteúdos críticos desses dados se torna uma competência-chave.

A interpretação de dados é vital para identificar possíveis irregularidades, tendências financeiras e padrões que podem fornecer embasamento nos casos de perícia contábil, possibilitando uma análise embasada em evidências. Nos resultados obtidos na pesquisa de Bastos e Da Cruz (2016, p. 17) evidenciou-se que, "o Juiz e as partes precisam entender o que o Perito quis transmitir com os cálculos para o Magistrado concluir o processo." Colaborando a relevância da habilidade que permite uma análise mais profunda e precisa, garantindo que não apenas os números sejam entendidos, mas que também sejam contextualizados de acordo com as particularidades do processo.

2.2.2.2 Comunicação

O International Accounting Education Standards Board (IAESB), vinculado ao International Federation of Accountants (IFAC), emitiu em 2015 a International Education Standards 3 (IES), aonde inclui a habilidade de comunicação como um dos quatro grupos de competências profissionais do contador, promovendo que a habilidade de comunicação é fundamental na perícia contábil, principalmente considerando a variedade de setores e casos específicos com os quais o perito contador lida.

A comunicação permite ao profissional transmitir informações complexas de forma clara e compreensível para diferentes públicos, como clientes, advogados, juízes e outras partes interessadas. Brunet e da Costa (2017, p. 83) abordam, "que uma relação de fala/escuta deficiente pode gerar conflitos interpessoais em razão da frustração de expectativas sociais", precisando também desenvolver habilidades de relacionamentos, estabelecendo vínculos profissionais sólidos e duradouros. Isso envolve construir e manter relacionamentos positivos com colegas de trabalho e outros profissionais envolvidos no trabalho por meio da empatia, respeito, colaboração e ética profissional.

A habilidade de comunicação e sua contribuição nos relacionamentos interpessoais, assim como a experiência adquirida com o tempo, aprimora a capacidade do perito de compreender as necessidades únicas de cada caso, garantindo que sua comunicação seja eficaz e relevante, contribuindo para a construção de uma reputação profissional sólida.

2.2.2.3 Pensamento Analítico

Em um mercado contábil em constante evolução, o pensamento analítico é uma habilidade essencial para o perito contador, diretamente influenciada pela experiência no mercado. Dos Santos Filho, Carlos e Da Costa (2017, p. 19) conceituam em sua pesquisa que o pensamento analítico é, "[...] a capacidade de diferenciar a opinião do que é fato na realização de uma perícia [...]." Corroborando que a familiaridade com diferentes setores e a exposição a casos variados permitem ao perito desenvolver um pensamento analítico mais refinado e sofisticado conforme lhe é requerido.

A experiência é uma mestra na arte de analisar minuciosamente registros contábeis, identificar discrepâncias sutis e avaliar as implicações das descobertas. Rainbolt (2010, p. 44) trata que, "Uma vez que os argumentos podem tratar de qualquer assunto, pensar analiticamente é uma habilidade geral que se deve usar em qualquer momento em que se esteja para decidir no que acreditar ou no que fazer." Dessa maneira, através da prática e da exposição a casos diversos, o perito desenvolve a capacidade de questionar profundamente e investigar minuciosamente, garantindo que seu trabalho seja não apenas sólido, mas também altamente preciso.

2.2.2.4 Mediação

Sá (2019, p. 244) conceitua, "A mediação é uma técnica em que um terceiro, neutro e imparcial, o mediador, auxilia as partes no entendimento de seus reais interesses e na solução do conflito." Em um mercado contábil que abrange setores diversos e disputas variadas, a habilidade de mediação é cada vez mais valorizada agindo associado a experiência no mercado, que ajuda o perito contador a se adaptar a diferentes contextos, entender as dinâmicas de negociação e promover a resolução de conflitos de maneira eficaz.

Sá (2019, p. 244) refere-se também que, "No âmbito da Justiça Estatal, a mediação e a conciliação tornaram-se a regra, por força dos §§ 2º e 3º do art. 2º do CPC/2015." A exposição a uma ampla variedade de casos e setores permite que o perito contador desenvolva uma compreensão profunda das necessidades e interesses das partes envolvidas. Com essa experiência, o perito pode atuar como um mediador eficaz, facilitando acordos e resoluções amigáveis em questões financeiras complexas.

2.2.2.5 Gerenciamento de trabalhos e prazos

Como parte de seu trabalho pericial, o perito contador pode estar envolvido em projetos que envolvem prazos definidos e múltiplas tarefas. Sá (2019, p. 31), "É comum, nas perícias, os juízes, os administradores, os interessados fixarem prazos para a realização do trabalho. No caso judicial, os prazos são fatais." Portanto, é necessário possuir habilidades de planejamento, organização e acompanhamento de projetos para garantir a conclusão bem-sucedida das atividades dentro dos prazos estabelecidos. Isso incluindo a identificação de objetivos e entregas, a alocação adequada de recursos, a definição de cronogramas realistas e o acompanhamento do progresso do projeto.

O perito contador também precisa ser capaz de lidar com imprevistos e priorizar tarefas de acordo com sua importância e urgência. Sá (2019, p. 31) aborda que, "As margens do cronograma devem ser calculadas com "segurança", ou seja, sempre além, para cobrir os imprevistos, que são naturais." O gerenciamento eficaz de projetos e prazos permite ao perito contador cumprir as expectativas dos clientes, garantindo a qualidade e a entrega oportuna dos trabalhos.

2.2.3 Habilidades jurídicas

As habilidades jurídicas desempenham um papel crucial no domínio da perícia contábil, onde as complexidades da contabilidade e do sistema legal se entrelaçam. Mello (2012, p. 12)

discorre que, "A Perícia Contábil é aliada da Justiça, duas carreiras distintas na teoria, mas que complementam na prática, A Perícia Contábil une o Direito e as Ciências Contábeis, já que serve de prova para embasar as decisões judiciais." Nesse contexto, um perito contador não apenas deve possuir um profundo conhecimento dos princípios contábeis e técnicas de auditoria, mas também deve ser hábil na aplicação das leis e regulamentos que regem as questões financeiras.

Rodrigues (2014, p. 70) em sua dissertação revela que, "O resultado da pesquisa indica que os conhecimentos que estão diretamente vinculados à realidade da prática profissional são tanto de cunho contábil como de cunho jurídico." Assim sendo, essas habilidades abrangem um amplo espectro que inclui o entendimento do sistema legal, a interpretação de leis e normas jurídicas, o conhecimento de procedimentos e normas processuais e a manutenção de padrões elevados de confiabilidade e ética em todas as interações no contexto jurídico. Juntas, essas habilidades capacitam o perito contador a operar de maneira eficaz no cenário legal, garantindo que sua análise financeira seja conduzida de acordo com os requisitos legais e normativos, ao mesmo tempo em que fornece apoio sólido para a tomada de decisões no âmbito jurídico.

2.2.3.1 Conhecimento jurídico

O conhecimento jurídico é uma das pedras angulares da prática bem-sucedida da perícia contábil. Em um ambiente onde questões financeiras frequentemente se encontram emaranhadas com regras e regulamentos legais complexos, o perito contador deve possuir um conhecimento profundo das leis e normas que governam essas questões. De Souza-Lima (2014, p. 72) expõe que, "[...] cada sistema jurídico é reconhecido como exemplar único, com tantas peculiaridades quanto similitudes." Constituindo que a habilidade não se limita apenas a compreender as leis, mas também implica a capacidade de aplicar esse conhecimento em casos específicos.

Lima (2014, p. 322) fundamenta, "[...] o critério fundante e instituinte da validade do conhecimento jurídico é a lógica formal, na tendência empirista, além da lógica, é levado em conta o rebatimento provocado pela aplicação da norma no mundo concreto." Corroborando que a familiaridade com as leis que regem contratos, tributação, regulamentação financeira e outras áreas relevantes é fundamental para garantir que o trabalho pericial seja conduzido em conformidade com a legislação vigente, fornecendo resultados legalmente sólidos.

2.2.3.2 Compreensão do sistema legal

A compreensão do sistema legal é outra habilidade crítica para o perito contador. Isso envolve a familiaridade com os processos judiciais, tribunais, procedimentos de litígio e o papel do perito dentro do sistema legal. Com isso, Rodrigues (2014, p. 71) discorre que, "A compreensão da sistemática processual é fundamental para que a atuação do perito ocorra de forma plena e adequada, sendo esta verificação um indicativo de formação dissociada da realidade pericial." Um perito com sólida compreensão do sistema legal é capaz de navegar eficazmente pelos aspectos processuais da perícia contábil, garantindo que sua atuação esteja alinhada com os requisitos legais e que suas conclusões sejam apresentadas de maneira que sejam admissíveis e relevantes perante o tribunal.

2.2.3.3 Interpretação de leis e norma jurídicas

A habilidade de interpretar leis e normas jurídicas é fundamental para a perícia contábil. Da Silva (2005, p. 3) apresenta, "Interpretar a Constituição é preocupação da mais atuais do direito constitucional contemporâneo, na medida em que a eficácia das normas constitucionais está a reclamar, cada vez mais, a participação do intérprete na árdua tarefa de aplicação da norma constitucional." O perito contador deve ser capaz de analisar, compreender e aplicar as leis e regulamentos relevantes aos casos que enfrenta. Isso envolve a capacidade de traduzir linguagem legal complexa em ações práticas, garantindo que os procedimentos contábeis e as análises financeiras sejam executados de acordo com os requisitos legais. A interpretação precisa dessas leis e normas é essencial para fornecer resultados que resistam ao escrutínio no tribunal.

2.2.3.4 Conhecimento de procedimentos e normas processuais

O conhecimento de procedimentos e normas processuais é vital para o perito contador atuar eficazmente no sistema legal. Pereira e Ferreira (2015, p. 18) dissertam que, "o perito-contador e o perito-assistente utilizam duas grandes ferramentas: a experiência profissional e o conhecimento de normas jurídicas, profissionais e de legislação atinentes à matéria periciada." Isso inclui a compreensão dos prazos, protocolos de apresentação, requisitos de documentação e outras regras que regem a apresentação de provas periciais em um tribunal. A falta de conhecimento sobre esses procedimentos pode resultar na rejeição de evidências e

conclusões periciais, tornando essa habilidade essencial para manter a admissibilidade do trabalho do perito.

2.2.3.5 Confiabilidade no contexto jurídico

A imparcialidade e a ética profissional são imperativas para a credibilidade do perito perante o tribunal. Levecke (2014, p. 53) observa que, "A capacidade técnica do perito, aliada a fatores como segurança, pontualidade e confiabilidade, serão responsáveis por determinar a qualidade do laudo pericial contábil." Consolidando que a confiança na integridade do perito é essencial para que suas conclusões sejam aceitas como evidência confiável. Além disso, a confiabilidade implica em ser capaz de testemunhar de forma eficaz e fornecer explicações claras e precisas de suas conclusões perante o tribunal, contribuindo para o processo legal de maneira justa e ética.

2.2.4 Habilidades avançadas periciais

As habilidades avançadas periciais constituem o pilar fundamental que eleva a prática da perícia contábil a um nível de excelência. Em um campo intrincado e multifacetado, as competências básicas vão além da mera aplicação de princípios contábeis, expandindo-se para um conjunto mais refinado e complexo. Crepaldi (2019, p. 75) esclarece que,

O contador deve assumir a responsabilidade pessoal por todas as informações prestadas, quesitos respondidos, procedimentos adotados, diligências realizadas, valores apurados e conclusões apresentadas no laudo pericial contábil e no parecer técnico contábil.

Essas responsabilidades contribuem na importância destas habilidades, sendo essenciais para os peritos contadores que buscam não apenas atender, mas superar as demandas dinâmicas do ambiente atual, abrangem a coleta meticulosa de evidências, o pensamento crítico incisivo, o conhecimento multidisciplinar que transcende fronteiras técnicas, uma profunda compreensão das implicações financeiras subjacentes e, crucialmente, a habilidade de adaptar-se a cenários diversos e desafios únicos.

Neste contexto, as habilidades avançadas periciais não são apenas uma extensão do conhecimento técnico; são a diferenciação entre uma perícia contábil competente e uma excepcional, conferindo ao perito a capacidade não apenas de enfrentar os desafios previsíveis, mas também de antecipar e resolver questões complexas e imprevistas com agilidade e eficácia. Neves e Júnior (2013, p. 302) evidenciam que, "Considerando a relevância do trabalho

produzido pelo perito-contador, há de se destacar a importância do fator qualidade que deve estar intrínseca ao trabalho produzido e entregue ao magistrado." A maestria dessas habilidades avançadas não apenas consolida a credibilidade do perito contador, mas também promove uma contribuição inestimável para a administração da justiça e a resolução efetiva de litígios.

2.2.4.1 Coleta de evidências

A habilidade avançada de coleta de evidências não se trata apenas da reunião de dados, mas sim de uma abordagem metódica e criteriosa para construir uma base sólida para análises periciais. Sá (p. 194) escreve que, "[...] a opinião técnica deve ser objetiva e não subjetiva, ou seja, egressa de razões formadas, em face da coleta de informações e observações, mas sob o prisma dos conhecimentos técnico, tecnológico e científico." Esta capacidade vai além da simples acumulação de informações, envolvendo a seleção criteriosa de fontes, a avaliação da confiabilidade e a compreensão da relevância de cada peça de evidência.

2.2.4.2 Pensamento crítico

O pensamento crítico avançado é a espinha dorsal da perícia contábil, permitindo ao perito contador ir além da superfície dos números. Sá (2019, p. 195) fomenta, "A opinião verdadeira requer suporte de igual natureza, e este só pode ser encontrado em matéria científica, pois é esta que tem condições de oferecer opiniões objetivas." Essa habilidade vai além da análise convencional, envolvendo a capacidade de avaliar minuciosamente as implicações financeiras subjacentes a cada transação. Ao questionar suposições, identificar padrões não óbvios e avaliar as ramificações de cada conclusão, o pensamento crítico capacita o perito a oferecer análises profundas e perspicazes.

2.2.4.3 Conhecimento multidisciplinar

A perícia contábil avançada exige mais do que um conhecimento profundo das práticas contábeis; requer uma abordagem multidisciplinar. Ao analisar essa habilidade, observa-se a implicação em integrar conhecimentos de diversas áreas, como direito, economia e finanças, para oferecer uma visão abrangente e holística. Lima e Araujo (2008, p. 14) constatam em sua pesquisa que, "[...] observa-se um crescimento significativo da importância social da Perícia assim como do seu aspecto multidisciplinar, já que a cada dia vêm se tornando mais necessária

no novo contexto econômico e social [...]" Assim reforçando que a compreensão de dados contábeis em um quadro multidisciplinar capacita o perito a perceber não apenas os números, mas também as complexas interações entre fatores diversos que influenciam as situações periciais.

2.2.4.4 Compreensão das implicações financeiras

A compreensão das implicações financeiras vai além da mera interpretação de dados contábeis, ela envolve a capacidade de reconhecer o impacto econômico e financeiro de decisões empresariais e transações específicas. Mello (2012) destaca que, além das competências contábeis, o contador necessita de conhecimentos específicos relacionados aos aspectos financeiros dessa profissão, que demanda um período significativo para que o profissional consolide sua posição no mercado. Tendo a ciência que a habilidade de compreensão das implicações financeiras permite o perito não apenas analisar números isolados, mas também interpretá-los em termos de consequências práticas, fornecendo uma análise mais rica e informada para os envolvidos e para o sistema legal.

2.2.4.5 Adaptabilidade a diferentes situações

A adaptabilidade é a habilidade-chave que permite ao perito enfrentar uma variedade de desafios e situações imprevisíveis, principalmente em um ambiente onde cada caso é único, a capacidade de se adaptar é essencial. Fiorini, Bardagi e Silva (2016, p. 240) discorrem que, "Por meio de processos de ajustamento, o indivíduo é capaz de adaptar-se a diferentes situações para alcançar seus objetivos profissionais." Incluindo a flexibilidade para ajustar abordagens metodológicas, considerar variações nos contextos legais e comerciais e lidar eficazmente com situações inesperadas. A adaptabilidade avançada é o que permite ao perito não apenas resolver problemas previsíveis, mas também antecipar e superar desafios desconhecidos.

2.3 PERSPECTIVAS DOS PROFISSIONAIS

A análise das perspectivas dos peritos contadores, juízes e advogados em relação às habilidades do perito contador constitui um aspecto fundamental desta pesquisa, destacando-se pela complexidade e interação singular entre esses profissionais. Sá (2019, p. 60) contextualiza, "O juiz busca conhecer o assunto pela opinião do perito, que vai agir como se juiz fosse na

indagação de fatos para, por meio de exames, vistorias, avaliações, fortalecer sua opinião." Considerando que a visão é única de cada profissional sobre as competências do perito contador e também considerando que cada perspectiva é moldada por experiências distintas e por papéis diferenciados no processo judicial.

A atuação peculiar de cada profissão confere uma lente específica através da qual as habilidades do perito contador são percebidas: os peritos contadores, com sua imersão técnica, oferecem uma visão aprofundada, enquanto os Juízes, como denota Crepaldi (2019, p. 8), "magistrado que necessita de informações técnicas de determinada área do conhecimento humano para auxiliá-lo nas suas decisões.", atuando como árbitros imparciais, avaliam como essas competências impactam na objetividade e admissibilidade das conclusões periciais. Por sua vez, os Advogados, como escreve Crepaldi (2019, p. 8) "profissionais que usarão os resultados apresentados no laudo pericial para buscar a verdade de seus clientes e defender os interesses de seus contratantes.", atuando assim como protetor dos interesses das partes, veem essas habilidades como um suporte técnico valioso na construção de argumentos legais sólidos.

Andrade e Dos Santos (2016, p. 13) evidenciaram através da sua pesquisa que, "Diante dos resultados obtidos, as qualidades dos laudos são satisfatórias, pois 100% dos respondentes, diante de quatro alternativas, marcaram aquela de maior relevância, confirmando que os trabalhos periciais são muito importantes." Corroborando que esta análise multifacetada não apenas destaca a diversidade de perspectivas, mas também reconhece como as atuações distintas desses profissionais influenciam e moldam suas percepções sobre as habilidades do perito contador, gerando uma compreensão mais abrangente do papel e impacto desse especialista no contexto judicial.

2.3.1 Perspectiva do perito contador

A perspectiva do perito contador é muitas vezes moldada por uma transição marcante da teoria acadêmica para a aplicação prática no mercado. Possuindo um caráter significativo no período acadêmico, como evidenciado na pesquisa de Medeiros Martins, Medeiros Martins e Oliveira Araújo (2017, p. 82),

O estudo conclui que apesar das habilidades e competências terem sido desenvolvidas em sala de aula, a falta de oportunidade em pratica-las acabam afastando os estudantes de Ciências Contábeis do interesse em exercer a função do perito contador.

Inicialmente formando na universidade com uma perspectiva predominantemente técnica, o perito, ao ingressar no mercado, descobre camadas adicionais, notadamente os

complexos aspectos jurídicos envolvidos na prática pericial. Essa transição revela-se como um ponto de virada, onde o profissional percebe que sua atuação vai além das análises contábeis puras, estendendo-se para a interseção entre a contabilidade e o contexto jurídico.

O perito contador, então, passa a compreender a necessidade de uma visão mais ampla e integradora, expandida pela Educação Profissional Continuada (EPC), onde suas contribuições técnicas são enriquecidas pela compreensão dos desafios jurídicos e por habilidades avançadas necessárias para enfrentar as nuances do cenário pericial. Essa evolução em sua perspectiva reflete não apenas a jornada individual do profissional, mas também a complexidade dinâmica do campo da perícia contábil.

2.3.2 Perspectiva do juiz

A perspectiva do juiz sobre as habilidades do perito contador é um aspecto crucial no cenário judicial, marcado pela interação entre a perícia contábil e a tomada de decisões judiciais. Como Sá (2019, p. 37) denota o trabalho elaborado pelo perito contador, "É o julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação." Reforçando a conexão ao juiz, que ao avaliar o trabalho pericial, buscando compreender como as habilidades do perito contador se manifestam e influenciam diretamente a análise do caso em questão.

A visão do juiz não se limita apenas à competência do perito contador; ela se estende para a capacidade do profissional de articular suas conclusões de maneira que seja acessível e transparente para todos os envolvidos no processo judicial, assim como foi esclarecido nos resultados da pesquisa de Da Silva (2019, p. 18), "De maneira geral, o laudo foi avaliado de forma muito relevante, haja vista a necessidade de apoio técnico especializado." Assim sendo, a visão do juiz destaca não apenas as habilidades do perito contador, mas também sua aptidão para contextualizar de maneira eficaz, desempenhando um papel relevante na interpretação e aplicação da justiça. Reforçada pela atuação do perito contador, que conforme Crepaldi (2019, p. 6), "O perito de uma vara judicial pode ser constantemente chamado para atuar em vários processos, bem como em várias outras varas." Nesse cenário, a contribuição do perito contador transcende o local de atuação e a esfera técnica, influenciando de maneira substancial a compreensão do caso e, por conseguinte, a formação de decisões judiciais justas e informadas que é desenvolvida pelo juiz.

2.3.3 Perspectiva do advogado

A perspectiva do advogado em relação ao perito contador no cenário jurídico é profundamente influenciada pela interação entre suas habilidades e a complexidade do contexto legal. Ao contextualizar a atuação pericial, Crepaldi (2019, p. 6),

A perícia judicial é uma atividade com particularidades diferentes das demais profissões, porque é exercida por profissionais proativos e com expertise para determinados assuntos técnicos, nomeados pelo juiz ou indicados pelas partes para contribuir com seus conhecimentos no deslinde do processo judicial.

Ao envolver-se com a perícia contábil, o advogado busca compreender como as habilidades do perito contador não apenas oferecem uma base técnica sólida, mas também moldam narrativas impactantes no processo judicial. Essa colaboração não se limita à apreciação técnica, mas se estende à construção de argumentos jurídicos sólidos, destacando a importância da habilidade do perito contador em apresentar suas conclusões de forma eficaz e relevante no contexto jurídico.

A interação entre o advogado e o perito contador sublinha não apenas as habilidades deste último, mas também destaca a influência direta da perícia contábil na construção de defesas e estratégias legais persuasivas. Como é alcançado na pesquisa de Da Silva (p. 17), "[...] o juiz se preocupa com a solução vista na conclusão e os advogados buscam as justificativas nos meios [...]". A visão do advogado enfatiza, assim, a necessidade de uma colaboração efetiva entre esses profissionais, onde a perícia contábil não só fornece dados, mas também contribui para a formação de narrativas que moldam estratégias legais e influenciam o desfecho de disputas judiciais.

3 METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa pode ser definida como um conjunto de procedimentos, técnicas e estratégias adotadas para realizar uma investigação científica de forma sistemática e organizada. Matias-Pereira (2016, p. 43) contextualiza, "A metodologia é o emprego do conjunto dos métodos, procedimentos e técnicas que cada ciência em particular põe em ação para alcançar os seus objetivos." Ela engloba todas as etapas do processo de pesquisa, desde a definição do problema e dos objetivos até a interpretação dos resultados.

Segue abordando Matias-Pereira (2016, p. 43) que a metodologia é, "A colaboração entre demonstração lógica e experimentação, a interação entre ciência pura e tecnologia, é uma característica do espírito científico contemporâneo.", colaborando, dessa forma para que a metodologia de pesquisa forneça uma estrutura e um guia para o pesquisador, permitindo que ele colete, analise e interprete os dados de maneira confiável e rigorosa.

A metodologia de pesquisa desempenha um papel fundamental, pois é por meio dela que o estudante demonstra sua capacidade de realizar uma pesquisa científica de qualidade. Thiollent (2022, p. 31) apresenta, "Seu objetivo consiste em analisar as características dos vários métodos disponíveis, avaliar suas capacidades, potencialidades, limitações ou distorções e criticar os pressupostos ou as implicações de sua utilização." Através da metodologia, o pesquisador define os passos a serem seguidos para alcançar os objetivos do estudo, garantindo a validade e a confiabilidade dos resultados.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa visou analisar as perspectivas dos profissionais sobre as habilidades do perito contábil no âmbito judicial através do estudo de levantamento com a aplicação de um questionário, foi classificada como uma pesquisa mista, onde Creswell e Plano Clark (2011) conceituam que os métodos mistos são definidos como um processo que envolve a coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas em um único projeto de pesquisa.

A pesquisa foi caracterizada como de levantamento, possibilitando assim o conhecimento procurado na pesquisa, sendo a pesquisa de levantamento conceituada por Lozada e Nunes (2019, p. 155), "Elas consistem basicamente na solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado." Assim condizendo ao rumo dos objetivos dessa pesquisa e por decorrência as respostas obtidas nos seus resultados.

Gil (2002, p. 133) elucida que, "A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação." A abordagem qualitativa permitiu uma compreensão aprofundada das perspectivas, permitindo explorar em detalhes as experiências e percepções dos profissionais participantes. Por meio dessa análise qualitativa, foi possível obter entendimentos valiosos e compreender os nuances e complexidades das opiniões dos profissionais envolvidos.

Ao analisar as respostas dos questionários aplicados, foi realizado uma correlação dos dados coletados, atribuindo-lhes um caráter quantitativo. Essa correlação quantitativa dos dados permitiu identificar tendências, padrões e relações entre as respostas dos profissionais. Para Creswell (2016), os dados quantitativos, que consistem em números e indicadores, podem ser analisados utilizando métodos estatísticos, como frequência, média, mediana, moda, entre outros. Dessa forma, foi possível obter uma perspectiva numérica complementar à análise qualitativa, agregando informações objetivas à compreensão das perspectivas dos profissionais. A análise quantitativa dos dados contribuiu para uma abordagem mais abrangente da pesquisa, oferecendo uma visão mais ampla e embasada sobre as habilidades do perito contábil no contexto judicial.

Kahhale (2019, p. 106) evidencia que, "Por meio da análise qualitativa dos dados, o olhar do pesquisador vai para além do fator que se expressa quantitativamente, recuperando e criando possibilidades de sentidos heurísticos que ultrapassam o valor estrito, expresso pelo dado coletado." Ao combinar abordagens qualitativas e quantitativas, buscou-se obter uma visão abrangente e embasada sobre o tema investigado, enriquecendo a análise e proporcionando uma base sólida para as conclusões e recomendações do estudo.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM

Na pesquisa a delimitação da população e a seleção criteriosa das amostras foram aspectos cruciais que moldaram a validade dos resultados obtidos. A população, como explicada por Matias-Pereira (2016, p. 94), "População (ou universo da pesquisa) é a totalidade de indivíduos que possuem as mesmas características definidas para um determinado estudo.", referindo-se ao conjunto dos elementos que compartilham características específicas. Entretanto, devido à sua extensão e diversidade, examinar todos os seus elementos torna-se impraticável. Surge, então, a necessidade da amostragem, que ainda segundo Matias-Pereira (2016, p. 94), "Amostra é parte da população ou do universo, selecionada de acordo com uma

regra ou plano. A amostra pode ser probabilística ou não probabilística.", sendo a técnica pela qual uma fração representativa da população é escolhida estrategicamente. Este processo não só viabilizou a condução da pesquisa de maneira eficiente, mas também possibilitou a inferência de conclusões.

3.2.1 Definição da população-alvo

Silva (1994, p. 24) aborda que,

A perícia contábil atende a uma variedade de usuários, incluindo juízes de diferentes áreas do sistema judiciário brasileiro, litigantes envolvidos em processos judiciais, litigantes em processos de juízo arbitral, além de empresários, sócios e administradores em casos de perícia extrajudicial.

A definição da população-alvo para esta pesquisa consiste nos profissionais concernentes ao trabalho pericia, sendo eles os peritos contábeis, os juízes e os advogados que lidam com processos judiciais que requerem a atuação do perito contábil. A população-alvo, também abrangeu, tanto profissionais experientes quanto aqueles em estágios iniciais de suas carreiras, permitindo obter perspectivas diversas e extensivo sobre o tema investigado.

3.2.2 Critérios de inclusão e exclusão

Os critérios de inclusão para a seleção dos participantes incluíram profissionais que tiveram experiências práticas em casos judiciais que envolvem a atuação do perito contábil, independentemente do tempo de atuação ou nível de especialização.

Os critérios de exclusão compreenderam profissionais que não estejam envolvidos diretamente com a atuação do perito contábil ou que não possuam conhecimento e experiência relevantes para contribuir com as perspectivas necessárias para a pesquisa

3.2.3 Tamanho da amostra

A presente pesquisa apresentou um tamanho de amostra composto por 59 participantes, que foram compostos entre peritos contadores (29), juízes (8) e advogados (22). O tamanho da amostra, embora não tenha sido determinado com base em critérios estatísticos rígidos, foi concebido considerando as possíveis dificuldades em obter dados de profissionais dessas áreas específicas. Essa abordagem mais flexível, embora não busque uma representatividade estatística estrita, compensa as limitações práticas e oferece uma visão qualitativa aprofundada

sobre o tema. Os dados obtidos, mesmo sem atingir uma amostra estatisticamente representativa, serão analisados com rigor, proporcionando uma base sólida para as conclusões e insights desta pesquisa.

3.2.4 Técnica de amostragem

A técnica de amostragem utilizada foi a amostragem por conveniência, também conhecida como amostragem não probabilística. Guimarães, (2008, p. 14) conceitua, "A amostra de conveniência é formada por elementos que o pesquisador reuniu simplesmente porque dispunha deles." Essa técnica foi adotada devido à complexidade e dificuldade de acesso aos profissionais que atendem aos critérios de inclusão da pesquisa.

A seleção dos participantes foi realizada por meio de convites diretos e divulgação em redes profissionais, tais como sites de órgãos públicos, fóruns, grupos e associações, abrangendo diferentes âmbitos relacionados à área de atuação. Essa abordagem visou garantir uma ampla variedade de perspectivas dentro da população-alvo, englobando profissionais de diversas origens e contextos, enriquecendo assim a diversidade e representatividade da amostra.

3.3 COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi um estágio crucial, onde a materialização das respostas para os questionamentos da pesquisa se concretizou, essa etapa que muitas vezes é realizada por meio de questionários requer uma abordagem sistemática e organizada. Matias-Pereira (2016, p. 92) explica que, "A definição do instrumento de coleta de dados dependerá dos objetivos que se pretende alcançar com a pesquisa e do universo a ser investigado." Sendo aqui que os instrumentos de coleta de dados foram implementados, e sua concepção teve que ser cuidadosamente alinhada com os objetivos da pesquisa.

3.3.1 Questionário como instrumento de coleta de dados

Para coletar os dados necessários para a pesquisa, foi utilizado o questionário como instrumento de coleta de dados. Oliveira *et al.* (2016, p. 8) conceitua que, "Questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador." Sendo o questionário

selecionado como instrumento de coleta de dados devido à sua capacidade de fornecer respostas estruturadas e padronizadas, facilitando a análise dos resultados.

3.3.2 Justificativa para a escolha dos instrumentos

O questionário permitiu obter informações de uma grande quantidade de participantes de forma eficiente, Faleiros (2016, p. 2) discorre que, "As abordagens tradicionais de coleta de informações dos participantes da pesquisa, como entrevistas presenciais, telefone e questionários impressos, nem sempre conseguem gerar resultados rápidos e com custos economicamente viáveis, [...]", o que é especialmente relevante quando se deseja explorar as perspectivas dos profissionais em relação às habilidades do perito contábil. Além disso, o questionário proporcionou anonimato aos participantes, o incentiva uma maior sinceridade e honestidade em suas respostas.

O questionário também foi aplicado de forma online, por meio de plataformas específicas e por meio de questionários impressos, dependendo da preferência e acessibilidade dos participantes. É articulado por Faleiros (2016, p.2), "Esse crescente uso da internet em todas as faixas etárias, tem instigado os investigadores a desenvolverem questionários virtuais como um método alternativo para a obtenção de respostas em pesquisas científicas." Consistindo-se em um método de coleta de dados relativamente acessível e econômico, o que facilita a sua implementação.

Oliveira et al. (2016, p. 8) expõe,

As perguntas devem ser claras e objetivas, a linguagem utilizada deve ser a mais clara possível, com vocabulário adequado ao nível de escolaridade dos informantes, as perguntas não podem sugerir ou induzir as respostas, as perguntas devem manter uma sequência lógica.

Assim fundamentando a escolha e aplicação do questionário como instrumento de coleta de dados, sendo o instrumento de coleta de dados que se alinhou aos objetivos da pesquisa, permitindo a obtenção de informações abrangentes e comparáveis.

3.3.3 Procedimentos de coleta de dados

Mota (2019, p. 373) apresenta que, "Os formulários do Google Forms podem servir para a prática acadêmica e também para a prática pedagógica, [...]", aplicando-se aos questionários, que foram disponibilizados de forma online por meio de um link de acesso e que também foram

impressos e entregue aos participantes, de acordo com a conveniência e preferência de cada um.

Foram utilizadas estratégias para obter as formas de contato dos participantes, como os e-mails de fóruns, grupos e organizações em que as pessoas que os compõem correspondem aos participantes da pesquisa, além de outras fontes disponíveis no meio público e na internet. Isso permitiu ampliar o alcance e diversidade da amostra, garantindo uma variedade de perspectivas dentro da população-alvo.

3.3.4 Considerações éticas relacionadas à coleta de dados

Durante o processo de coleta de dados, foram atentamente observadas e seguidas as considerações éticas pertinentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 466/12 e na Resolução n. 510/16 da UFSM. A ética na pesquisa implica, segundo Zanella (2011, p. 62) no,

Consentimento livre e esclarecido dos sujeitos envolvidos (tratá-los com dignidade, respeitá-los em sua autonomia e defendê-los em sua vulnerabilidade); ponderação entre riscos e benefícios tanto atuais como individuais ou coletivos; e relevância social da pesquisa com vantagens significativas para os sujeitos da pesquisa e com justiça e equidade.

Foi assegurado o princípio da voluntariedade, ou seja, os participantes tiveram total liberdade para decidir se desejavam ou não participar da pesquisa, sem qualquer tipo de coerção. Abordando o contexto da voluntariedade, Faintuch (2021, p. 15) escreve, "O respeito às pessoas requer o consentimento informado, orientando que ele deve no mínimo prover informação, permitir a compreensão adequada e garantir a voluntariedade sem retaliações." Representando a importância do consentimento informado, esclarecendo aos participantes os objetivos da pesquisa e garantindo que eles compreendam plenamente os termos de sua participação.

A garantida a confidencialidade dos dados coletados foi assegurada, caracterizada no questionário como um beneficio, como expõe Zanella (2011, p. 110) "Apresenta também como vantagem o anonimato das respostas e consequentemente a liberdade do respondente expor sua opinião dentro da sua disponibilidade de tempo.". Sendo que as informações fornecidas pelos participantes serão tratadas de forma anônima e utilizadas apenas para fins acadêmicos e científicos. Dando importância para que essas considerações éticas fossem rigorosamente seguidas para garantir a integridade e a validade dos dados coletados.

3.4 ANÁLISE DE DADOS

A condução de pesquisa exigiu uma metodologia robusta para a análise dos dados obtidos, para este propósito, foram empregados métodos e procedimentos específicos que permitiram uma compreensão aprofundada das perspectivas dos peritos contadores, juízes e advogados sobre as habilidades necessárias para atuação no âmbito judicial. Técnicas de análise de dados foram empregadas, como definas por Zanella (2011, p. 123), "Tem por objetivo reduzir grandes quantidades de dados brutos a uma forma interpretável e mensurável." Os métodos estatísticos serão empregados para quantificar e interpretar os dados provenientes dos questionários, enquanto os procedimentos de análise buscaram identificar padrões, tendências e diferenças significativas entre os grupos profissionais.

3.4.1 Método de análise

Ao analisar os dados coletados na pesquisa, foi realizada uma análise quantitativa para explorar as respostas dos participantes em relação às escalas de classificação utilizadas no questionário. Como evidenciado por Matias-Pereira (2016, p. 86) "Isso é realizado por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples – como, por exemplo, percentual, média, desviopadrão – até as mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão, análises multivariadas, entre outras.", assim sendo, essenciais para identificar padrões, tendências e diferenças significativas nos dados colhidos.

Conjuntamente foi realizada uma análise qualitativa das respostas abertas, Matia-Pereira (2016, p. 86) descreve que, "A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa.", assim sendo, as respostas presentes na parte 5 do questionário, foram aplicados métodos de análise de conteúdo para identificar temas, categorias e padrões emergentes a perícia contábil.

A combinação de análise quantitativa e qualitativa permitiu assim uma compreensão mais abrangente dos dados e responderá aos objetivos da pesquisa.

3.4.2 Procedimentos de análise de dados

Na pesquisa adotou-se a Escala *Likert* como método para avaliar as respostas dos participantes em relação à importância atribuída às diferentes habilidades do perito contador, Feijó, Vicente e Petri (2020, p. 28) ressaltam em seu estudo que, "As escalas de atitudes como

a *Likert* são amplamente utilizadas, principalmente nas questões de preferências, gostos e percepções." Esta escala amplamente utilizada em estudos de atitude e opinião, permite uma graduação ordenada, onde os participantes classificaram as habilidades em uma escala de 1 a 5, sendo 1 indicativo de "pouco importante" e 5 representando "muito importante". Ainda observado por Feijó, Vicente e Petri (p. 28) ela é, "Conhecida como uma escala caracterizada como simples e de fácil entendimento, tem uma recorrência grande nos estudos da área." Assim sendo, a escolha dessa escala proporcionou uma análise mais refinada das percepções dos profissionais participantes, permitindo uma diferenciação clara em termos de importância atribuída a cada habilidade específica. A estrutura ordinal da Escala Likert possibilita não apenas a identificação de preferências, mas também a quantificação do grau de importância relativa entre as diferentes competências, enriquecendo a compreensão das prioridades percebidas pelos participantes no contexto da perícia contábil judicial.

Na análise quantitativa, os dados foram tabulados e codificados para facilitar a análise estatística. Entendendo-se, segundo Matias-Pereira (2016, p.88) que, "sob este enfoque tudo pode ser mensurado numericamente, ou seja, pode ser traduzido em números, opiniões e informações para classificá-las e analisá-las.", foram calculadas medidas descritivas, como médias, desvios padrão e porcentagens, para resumir e descrever os dados. Ademais foram realizados testes estatísticos apropriados, estes sendo, testes de comparação de médias para identificar relações ou diferenças significativas entre as variáveis.

A análise quantitativa e qualitativa foi realizada também de forma integrada, permitindo uma compreensão abrangente dos dados e a triangulação dos resultados, como elucida Zappellini e Feuerschutte (2015, p. 245), "na triangulação não se pode considerar apenas múltiplos métodos de coleta, mas também diferentes tipos de dados - qualitativos e quantitativos."

3.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Foi imperativo reconhecer que toda pesquisa enfrenta limitações inerentes que podem influenciar suas conclusões. No presente estudo, algumas considerações mereceram destaque como limitações potenciais e conscientes dessas limitações, buscamos mitigar seus impactos pela adoção de práticas metodológicas robustas e pela interpretação cautelosa dos resultados, contribuindo para uma análise crítica e informada.

3.5.1 Identificação das limitações da pesquisa

Lozada e Nunes (2019, p. 91) discorrem que, "Por meio das hipóteses, o pesquisador faz previsões sobre as relações esperadas entre as variáveis, estimando, numericamente, os valores da população estudada, com base em dados coletados de amostras." Ao considerar as limitações da presente pesquisa, a amostra utilizada apresentou uma restrição em termos de representatividade da população-alvo, limitando a generalização dos achados. Compreendendo que uma amostra restrita não pode capturar toda a diversidade e variabilidade presentes na população estudada.

Levou-se em conta o viés de resposta por parte dos participantes. Maheirie (2002, p. 33) contextualiza que a, "[...] subjetividade são conceitos que se referem a uma mesma coisa: a dimensão do sujeito que é capaz de negar a objetividade (em-si) como uma dimensão absoluta." Esses vieses foram relacionados a fatores como opiniões pessoais, falta de conhecimento sobre o tema ou influências externas que afetaram as respostas fornecidas. Prevemos esses possíveis vieses e consideramos seu impacto na interpretação dos resultados.

Em concordância com o conceito de subjetividade exposto por Maheirie, a limitação considerada é a dependência da autopercepção dos participantes. As respostas obtidas são baseadas nas percepções e experiências dos próprios indivíduos, o que não pode refletir totalmente a realidade objetiva. Sendo fundamental reconhecer que as informações coletadas foram sujeitas a interpretações individuais e podem ser influenciadas por vieses subjetivos.

Ressaltamos a importância que as restrições de tempo e recursos influenciaram na pesquisa. As limitações nesses aspectos impactaram no tamanho da amostra, a duração da coleta de dados e na profundidade da análise realizada. Sendo fundamental a ciência dessas restrições consideramos suas possíveis consequências nos resultados obtidos.

3.5.2 Discussão sobre o impacto das limitações nos resultados

As percepções obtidas, mesmo que restritas, ainda forneceram informações valiosas sobre as perspectivas dos profissionais em relação às habilidades do perito contábil. Matias-Pereira (2016, p. 159) reforça que, "uma das vantagens do questionário é a garantia do anonimato nas respostas." Considerando os viesses de respostas, esforços como a garantia da confidencialidade e anonimato dos participantes foram adotados, minimizando possíveis influências externas.

As limitações do questionário foram atenuadas por meio de cuidadoso planejamento e revisão, visando garantir a clareza e relevância das perguntas. Lozada e Nunes (2019, p. 198), discorrem que, "o pesquisador deve se aprofundar na técnica de pesquisa para evitar possíveis surpresas desagradáveis, tais como realizar toda a coleta de dados e perceber que o instrumento não trouxe as respostas necessárias.", substanciando os esforços para que mesmo que as respostas dependessem da autopercepção, elas fornecessem uma visão subjetiva dos profissionais envolvidos, que é valiosa para compreender suas perspectivas e opiniões.

Portanto, embora existiram limitações inerentes à pesquisa, essas questões foram levadas em consideração para garantir a validade interna e a utilidade dos resultados obtidos.

3.6 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

Durante a condução da pesquisa, foram estabelecidas diversas considerações éticas para garantir a integridade e o respeito aos participantes envolvidos. Um dos principais aspectos éticos que serão abordados foi o consentimento informado, em que todos os participantes foram devidamente informados sobre os objetivos do estudo, os procedimentos envolvidos e os possíveis riscos e benefícios. Faintuch (2021, p. 36) aborda que, "A assinatura deste documento é uma etapa de um processo mais complexo.", assim planejamos antes de sua participação, a obtenção do consentimento informado de cada participante, assegurando sua autonomia e voluntariedade na pesquisa.

Consideramos também a confidencialidade e o anonimato dos participantes. É importante observar, como trata Faintuch (2021, p. 227) que, "Informações pessoais não devem ser coletadas, exceto aquelas diretamente relevantes ao projeto, e desde que não haja risco de quebra do anonimato.", assim fomentando que, todas as informações fornecidas pelos participantes foram tratadas de forma confidencial, garantindo que suas respostas e identidades permanecessem anônimas. Os dados coletados foram armazenados de maneira segura, com acesso restrito apenas à equipe responsável pela pesquisa.

A proteção dos participantes também foi uma preocupação central, como exposto por Faintuch (2021, p. 9), "O principal objetivo da ética em pesquisa é a proteção ao participante da pesquisa." Foram então adotadas medidas para evitar qualquer forma de dano físico, emocional ou psicológico aos participantes. Sendo informado a eles sua liberdade de desistir da pesquisa a qualquer momento, sem sofrer quaisquer penalidades.

Para tomar medidas para evitar conflitos de interesse na condução da pesquisa, as etapas do estudo ocorreram de maneira imparcial e isenta, sem qualquer influência indevida. Faintuch

(2021, p. 177) elucida que, "É imperativo agir com transparência, tanto na coleta como na interpretação dos dados, [...]". Possuindo assim a transparência e a objetividade, aspectos de prioridade para garantir a obtenção de resultados confiáveis e livres de interferências inadequadas.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente análise se propôs a investigar e comparar as perspectivas dos profissionais envolvidos no cenário jurídico, sendo eles os peritos contadores, os juízes e os advogados, no que diz respeito às habilidades do perito contador. Este estudo buscou lançar luz sobre as nuances percepcionais desses três grupos distintos de profissionais, destacando suas visões, expectativas e valorizações em relação às habilidades do perito contador. Ao compreender as diferentes lentes através das quais esses profissionais enxergam habilidades específicas, a pesquisa almeja não apenas evidenciar as divergências e convergências, mas também contribuir para uma compreensão mais abrangente das demandas e interações profissionais no ambiente pericial.

A relevância intrínseca das habilidades do perito contador no contexto jurídico transcende a mera execução técnica. As percepções desses profissionais sobre as habilidades do perito não apenas moldam suas interações diárias, mas também desempenham um papel fundamental na administração eficaz da justiça. O perito contador, como elo crucial entre a complexidade contábil e o entendimento jurídico, necessita de habilidades que não só atendam às demandas técnicas da profissão, mas que também satisfaçam as expectativas e requisitos interpretativos de juízes e advogados. Assim, esta pesquisa visa não apenas desvelar as perspectivas individuais, mas também aprofundar a compreensão sobre como as habilidades do perito contador influenciam a dinâmica judiciária, proporcionando uma base sólida para reflexões práticas e teóricas no campo da perícia contábil.

4.1 ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS SOBRE AS HABILIDADES

A análise das perspectivas sobre as habilidades do perito contábil representa um dos cernes desta pesquisa, onde mergulhamos nas visões dos profissionais diretamente envolvidos no contexto judicial. Este processo minucioso visou desvelar as percepções de peritos contadores, juízes e advogados acerca das habilidades técnicas, de mercado, jurídicas e avançadas necessárias para uma atuação eficaz. Ao examinar suas avaliações, buscou-se identificar convergências e divergências, lançando luz sobre as áreas de consenso e aquelas que demandam uma compreensão mais profunda.

4.1.1 Perspectiva dos peritos contadores sobre as habilidades

Explorando as perspectivas dos peritos contadores sobre as habilidades, neste segmento foi analisado elementos fundamentais para a compreensão do cenário da perícia contábil, nesse contexto será apresentado gráficos para cada âmbito de habilidade, que visualmente concentra a importância atribuída pelos peritos contadores as habilidades pesquisadas, esta representação gráfica oferece uma visão instantânea e clara das nuances nas respostas, destacando áreas de consenso e divergências nas prioridades atribuídas pelos peritos contadores às diferentes habilidades no campo da perícia contábil.



Figura 1 – Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades técnicas

Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando a Figura 1, os resultados detalhados da pesquisa proporcionam uma visão mais clara das percepções dos peritos contadores sobre as habilidades analisadas. Nas habilidades técnicas, a elaboração de laudos e pareceres periciais recebeu expressivo reconhecimento, com 93% atribuindo a pontuação de muito importante, fundamentando a importância da habilidade no desenvolvimento profissional. Por outro lado, a utilização de ferramentas e softwares contábeis apresentou uma distribuição mais variada, com 48% pontuando em muito importante e 28% atribuindo como importante. Essa variação pode indicar nuances na apreciação da importância desta habilidade em determinados cenários judiciais ou aplicações na atuação do perito contador.

Habilidades de Mercado 97% 100% **1** 80% 60% 41% **2** 31%8% 40% 24% **3** 20% 0% 3% 3% 0% 0% 0% 3% 0% 0% 0% 0% 0% <u>4</u> 0% Interpretação de Comunicação Pensamento Mediação Gerenciamento de **5** dados trabalhos e prazos

Figura 2 – Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades de mercado

No âmbito das habilidades de mercado, ao basear-se na Figura 2, embora as habilidades desse âmbito tenham sido maiormente avaliadas como muito importante, a habilidade de mediação revelou uma distribuição mais equitativa, diferente das demais, tendo 41% dos peritos atribuindo a pontuação como muito importante, 28% atribuindo como importante e 31% atribuindo-a como uma habilidade mediana, essa diversidade nas respostas sugere uma percepção diferenciada sobre a importância da mediação entre os peritos contadores.



Figura 3 – Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades técnicas

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao considerar as habilidades jurídicas, a habilidade de conhecimento jurídico trouxe a maior distribuição de opiniões dos peritos, apurando nos resultados 45% como muito importante, 34% como importante e 17% com um grau de importância médio, indicando uma menor prioridade dessa habilidade em comparação as outras do âmbito jurídico que possuíram a atribuição igual ou maior a 66% como muito importante. A habilidade de confidencialidade no contexto jurídico trouxe a maior representação estatística como muito importante, sendo ela em 86%, corroborando que essa habilidade teve um grau de importância mais relevante entre as habilidades de âmbito.

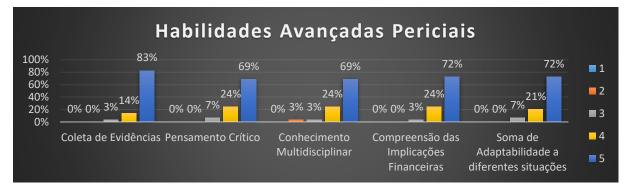


Figura 4 – Gráfico perspectiva do perito contador sobre habilidades avançadas periciais

Nas habilidades avançadas periciais, a coleta de evidências foi a habilidade com maior concentração avaliada como mais importante, esta com 83% entre os peritos contadores, destacando-se a relevância e importância na atuação dessa habilidade e de seu desenvolvimento profissional. Nas outras habilidades foi observado um padrão similar em que a média das participações expressaram-se de forma parecida, com as maiores representatividades as considerando como habilidades muito importantes, tendo suas representações percentuais oscilando entre 69% a 72%, e oscilando entre 21% a 24% as considerando como importantes, pontuando que as habilidades periciais avançadas pesquisadas foram amplamente reconhecidas com grau elevado de importância, corroborando a presença no cenário pericial.

A análise destacou as nuances nas percepções dos peritos contadores, revelando áreas onde as opiniões divergem com maiores distribuições de grau de importância mas reforçando que esses nuances são cruciais para a compreensão mais profunda das prioridades e perspectivas dos peritos contadores em relação a diversas habilidades profissionais e de diversos âmbitos, demonstrando através do resultado estratégias mais específicas de desenvolvimento profissional.

4.1.2 Perspectiva dos juízes sobre as habilidades

Examinando as perspectivas dos juízes em relação às habilidades do perito contador, este segmento oferece uma análise significativa das respostas obtidas. A apresentação gráfica utilizada facilita a compreensão visual das prioridades atribuídas pelos juízes a diferentes competências no âmbito pericial.

Habilidades Técnicas 120% 100% 75% **1** 38%^{50%} 80% 50% 50% 60% **2** 38% 40% 0% 0%^{13%} 20% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% ■3 <u>4</u> Princípios Contábeis Elaboração de Identificação de Utilização de Quantificação de laudos e pareceres fraudes contábeis ferramentas e danos e perdas **5** periciais softwares contábeis

Figura 5 – Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades técnicas

Ao examinar as habilidades técnicas, os juízes participantes destacaram unanimemente a importância da elaboração de laudos e pareceres periciais, atribuindo a pontuação máxima de 5. Isso sugere que a percepção unânime sobre a habilidade é uma crítica necessidade dessa habilidade na atuação pericial.

No que diz respeito à utilização de ferramentas e softwares contábeis, a distribuição de respostas sugere uma divisão significativa de perspectivas. A presença de 38% atribuindo ao grau de menos importante e ainda 13% ao grau de importância menor importância, sugerem uma diversificada importante de opiniões em relação a essa habilidade, indicando a possibilidade de discordância sobre a importância dessa habilidade técnica para os juizes.

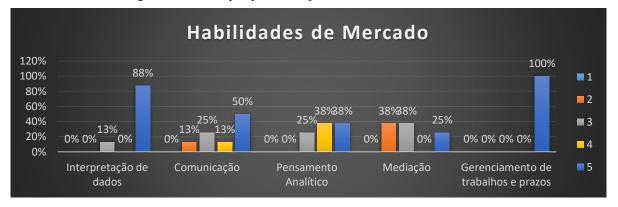


Figura 6 – Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades de mercado

Fonte: Dados da pesquisa.

Nas habilidades de mercado, a interpretação de dados e o gerenciamento de trabalhos e prazos receberam forte reconhecimento dos juízes, com 88% e 100%, respectivamente, atribuindo a pontuação máxima. Isso indica uma percepção consistente sobre a importância dessas habilidades de mercado na atuação do perito contador no contexto judicial.

Por outro lado, habilidades como mediação apresentou uma distribuição mais variada, com 25% atribuindo nota máxima, 38% atribuindo nota 3 e 38% atribuindo nota 2. Essa variação sugerindo diferentes interpretações sobre a relevância da mediação como habilidade de mercado na atuação pericial.



Figura 7 – Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades jurídicas

Fonte: Dados da pesquisa.

Em relação às habilidades jurídicas, a compreensão do sistema legal obteve destaque, com 50% atribuindo nota 4 e 25% atribuindo nota máxima. Isso sugere uma percepção diferenciada das demais habilidades, destacando ainda importância a habilidade do entendimento do sistema legal por parte dos peritos contadores sob a perspectiva dos juízes mas com diferenciação notável.

Por outro lado, a habilidade de conhecimento de procedimentos e normas processuais apresentou uma distribuição mais equitativa, com 38% atribuindo nota máxima e 38% atribuindo nota 2, sendo as maiores representações estatísticas dessa habilidade. Essa variação indica diferentes visões sobre a relevância específica dessa habilidade jurídica, que pode variar da aplicabilidade na atuação profissional ou da real necessidade de desenvolvimento no cenário pericial.

As habilidades avançadas foram bem avaliadas pelos juízes, com 88% atribuindo a pontuação máxima para a compreensão das implicações financeiras e possuindo a maior representatividade de importância nesse âmbito de habilidade. No entanto, o conhecimento multidisciplinar apresentou uma distribuição mais diversificada, com 25% atribuindo as notas 5, 4, 3 e 2 em grau de importância, essa diversidade refletiu diferentes perspectivas e grande nível de divisão sobre a importância da habilidade, que traz um resultado distribuído mas ainda consolidando a importância dessa habilidade em situações periciais variadas.

Habilidades avaçandas periciais 100% 75% **1** 80% 60% **2** 25%25%25%25% 25% 40% 0% 0% ^{13%} 0% 0%¹³ 20% 0% 0% 0% 0% 0% ■3 0% <u>4</u> Coleta de Evidências Pensamento Crítico Conhecimento Compreensão das Adaptabilidade a Multidisciplinar **Implicações** diferentes situações **5**

Figura 8 – Gráfico perspectiva do juiz sobre habilidades avançadas periciais

Essa análise revelou a riqueza de nuances nas percepções dos juízes sobre as habilidades dos peritos contadores, proporcionando valores valiosos para a compreensão das expectativas judiciais em relação aos peritos contadores em diferentes contextos.

4.1.3 Perspectivas dos advogados sobre as habilidades

Analisando as perspectivas dos advogados em relação às habilidades do perito contador, esta seção oferece uma análise detalhada das respostas coletadas. Os gráficos incorporados na análise visualizam as avaliações dos advogados sobre a importância de diversas habilidades periciais.



Figura 9 – Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades técnicas

Fonte: Dados da pesquisa.

Os advogados expressam uma ênfase significativa nas habilidades técnicas do perito contador, com notável destaque na elaboração de laudos e pareceres periciais, onde 76% atribuem a pontuação máxima. Essa considerável valorização é reforçada pela importância dada à identificação de fraudes contábeis, evidenciando uma preocupação explícita com a integridade dos dados. Entretanto, a avaliação da utilização de ferramentas e softwares contábeis exibe uma

variação mais ampla, sugerindo uma percepção diversificada sobre a aplicação eficaz de tecnologia no contexto pericial.

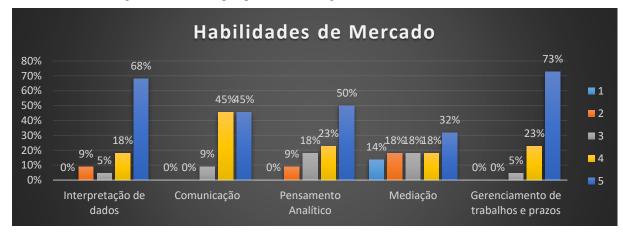


Figura 10 – Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades de mercado

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao observar os resultados das habilidades de mercado, é concluído que o gerencialmente de trabalhos e prazos figura como uma habilidade central de importância, com uma expressiva concordância de 73% entre os advogados. Diferentemente, a habilidade de mediação, considerada vital no ambiente jurídico, revelou uma distribuição equilibrada nas respostas, indicando uma avaliação cuidadosa dessa competência que teve uma distribuição dispersa. A variação nas respostas sugere que há uma percepção diversificada entre os advogados sobre a importância dessa habilidade, sendo para alguns, uma habilidade que pode representar um componente vital na interação com peritos contadores, enquanto outros podem considerar que, em determinados contextos, sua relevância pode ser secundária.

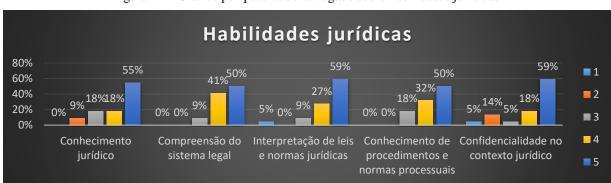


Figura 11 – Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades jurídicas

Fonte: Dados da pesquisa.

As habilidades jurídicas são amplamente reconhecidas pelos advogados com atribuições entre 50% a 59% em muito importante. No entanto, o conhecimento jurídico e a confidencialidade no contexto jurídico apresentam uma variação significativa nos outros graus de importância. Isso evidenciou uma diversidade de opiniões sobre quais aspectos das habilidades jurídicas são mais cruciais para a atuação eficaz do perito contador no contexto legal em comparação as outras habilidades pesquisadas.

Habilidades avançadas períciais

80%
60%
40%
20%
0%
Coleta de Evidências Pensamento Crítico
Multidisciplinar

Compreensão das Adaptabilidade a diferentes situações
Financeiras

Compreensão das Adaptabilidade a diferentes situações
Financeiras

Financeiras

Figura 12 – Gráfico perspectiva do advogado sobre habilidades avançadas periciais

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao analisar as habilidades avançadas periciais, a habilidade de coleta de evidências, com 68% dos advogados atribuindo a pontuação máxima, emerge como uma habilidade sólida, contudo, a dispersão nas respostas destaca uma variação significativa de perspectivas nessa habilidade. Esta dispersão pode ser atribuída à natureza multifacetada da coleta de evidências, que envolve desde a escolha de fontes até a interpretação dos dados coletados.

A habilidade de conhecimento multidisciplinar, com apenas 32% atribuindo a pontuação máxima, revelou uma dispersão significativa. Isso mostrou que há divergências na percepção sobre a relevância de conhecimentos além da contabilidade e do direito.

A compreensão das implicações financeiras, embora predominantemente avaliada como muito importante (62%), exibiu uma dispersão moderada em suas avaliações. Isso indicou diferentes interpretações sobre o papel do perito contador na análise das implicações financeiras relacionadas aos casos jurídicos específicos.

Essa análise, baseada nas porcentagens obtidas na pesquisa, ressaltou a diversidade nas percepções dos advogados em relação às habilidades dos peritos contadores, onde revelou áreas de concordância sólidas e também nuances nas prioridades atribuídas a habilidades específicas, fornecendo uma compreensão detalhada das expectativas desses profissionais em relação aos peritos contadores.

4.2 ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS COMBINADAS DAS HABILIDADES

Nas próximas seções, adentramos a análise meticulosa das habilidades do perito contador, explorando distintas perspectivas exploradas na pesquisa e contextos convergentes e divergentes. Cada habilidade foi examinada à luz das perspectivas dos peritos contadores, juízes e advogados, revelando nuances que delineiam a interseção entre o conhecimento técnico, as demandas jurídicas ,as complexidades do mercado e as habilidades avançadas periciais. Esta abordagem comparativa proporcionará interpretações valiosas sobre como esses profissionais percebem e priorizam as habilidades no contexto pericial.

4.2.1 Habilidades técnicas

Ao explorar as habilidades técnicas dos peritos contadores, destaca-se uma convergência notável na avaliação dos princípios contábeis, com 76% dos peritos, 50% dos juízes e 48% dos advogados atribuindo a pontuação de máxima importância. Este consenso sugere uma compreensão compartilhada e confiança nas bases técnicas do campo contábil.

No entanto, ao analisar a identificação de fraudes contábeis, observa-se uma divergência marcante. Enquanto 69% dos peritos avaliam como muito importante, apenas 57% dos advogados compartilham dessa visão. Essa disparidade sugere a necessidade de uma comunicação mais eficaz sobre essa habilidade específicas nesta área.

A habilidade na elaboração de laudos e pareceres periciais apresenta uma notável harmonia nas perspectivas, com 93% dos peritos, 100% dos juízes e 76% dos advogados atribuindo a pontuação máxima. Essa unanimidade destaca a excelência reconhecida e da importância da habilidade pericial nesta área crítica.

A utilização de ferramentas e softwares contábeis revela uma divergência, com 48% dos peritos considerando essa habilidade avançada como muito importante, enquanto apenas 25% dos juízes compartilham dessa visão. Os advogados, em 38%, também têm uma avaliação mais moderada. Essa variação destaca a necessidade de uma compreensão mais clara das expectativas nesse domínio técnico específico.

Quanto à habilidade de quantificação de danos e perdas, 62% dos peritos e 50% dos juízes avaliaram com a pontuação máxima, enquanto os advogados, com 43%, apresentam uma visão ligeiramente mais crítica. Essa diferença destaca a importância da comunicação para uma compreensão mais clara da necessidade e aplicabilidade dessa habilidade especializada.

Em síntese, enquanto algumas habilidades técnicas revelam uma coesão notável nas perspectivas dos profissionais, outras indicam a necessidade de uma comunicação mais eficaz e, possivelmente, um alinhamento de expectativas para promover uma colaboração mais eficaz entre os envolvidos no sistema pericial e jurídico.

4.2.2 Habilidades de mercado

A habilidade de interpretação de dados é unanimemente valorizada, com 93% dos peritos, 88% dos juízes e 68% dos advogados atribuindo a pontuação máxima. Mesmo com a representatividade porcentual dos advogados menor em comparação as dos peritos contadores e juízes, é ressaltado que a percepção reforça a importância de interpretar dados de forma eficaz em contextos periciais e jurídicos.

Quanto à comunicação, há uma divergência notável nas perspectivas. Enquanto 69% dos peritos e 50% dos juízes acreditam que essa habilidade é crucial, os advogados têm uma visão mais equilibrada, com 45% atribuindo a pontuação máxima e 45% atribuindo 4. Essa representatividade porcentual menor em relação as outras habilidades destaca que a comunicação na área possui o aspecto importante, mas também a necessidade de um entendimento mais alinhado entre os profissionais.

A habilidade de pensamento analítico emergiu como uma área de destaque, com 83% dos peritos contadores, 38% dos juízes e 50% dos advogados atribuindo a pontuação máxima. Essa discrepância na avaliação entre os juízes e os outros profissionais é um ponto crucial para análise. A significativa disparidade de 38% entre os juízes e os peritos indica uma possível diferença na compreensão do papel do pensamento analítico na perícia contábil. Enquanto para os peritos essa habilidade é considerada altamente relevante, os juízes tem uma perspectiva mais específica ou podem atribuir maior importância a outras habilidades.

No que diz respeito à mediação, é apresentado uma tendência interessante nas respostas dos profissionais, com pontuações relativamente baixas em todas as categorias. Enquanto apenas 41% dos peritos veem isso como uma habilidade crucial, apenas 25% dos juízes e 32% dos advogados compartilham dessa visão. A consistência nas avaliações, com todos os grupos atribuindo pontuações relativamente baixas, sugere uma visão comum entre os profissionais de que a mediação pode não ser a habilidade mais crucial para um perito contador. Isso pode ser reflexo da natureza técnica e especializada do trabalho contábil pericial, que muitas vezes não envolve diretamente a resolução de disputas.

A habilidade de gerenciamento de trabalhos e prazos é universalmente reconhecida como crítica, com 97% dos peritos e 100% dos juízes atribuindo a pontuação máxima. Os advogados, embora ligeiramente menos unânimes, também a valorizam, com 73% atribuindo como muito importante.

4.2.3 Habilidades jurídicas

A análise do conhecimento jurídico como habilidade essencial do perito contador revela nuances nas percepções dos profissionais. Embora 45% dos peritos deem a pontuação máxima, indicando sua valorização, a distribuição dos juízes reflete uma visão mais diversificada, com apenas 25% atribuindo a nota mais alta. Este contraste pode sugerir uma diferença fundamental na interpretação da importância do conhecimento jurídico entre peritos contadores e juízes. A perspectiva dos advogados, com 55% atribuindo a pontuação máxima, situa-se entre as dos peritos e juízes. Ainda assim, é importante notar que, mesmo na visão dos advogados, há uma parcela significativa que não atribui a pontuação máxima, indicando uma certa variabilidade nas percepções dentro dessa categoria de habilidade profissional. Os peritos podem ver o conhecimento jurídico como uma base crítica para a prática da perícia contábil, enquanto juízes e, em certa medida, advogados podem percebê-lo como uma habilidade útil, mas não necessariamente preponderante em seu trabalho cotidiano.

A compreensão do sistema legal emerge como fundamental, especialmente para peritos e advogados que observaram como muito importante 66% e 50% respectivamente. Juízes, mesmo que bem abaixo comparado aos outros profissionais ainda valorizem, sendo 25% como avaliando como muito importante e 50% considerando importante, adotando assim uma perspectiva mais equilibrada. Essa discrepância de perspectiva pode indicar diferentes necessidades percebidas por cada grupo no contexto das atividades periciais.

A interpretação de leis e normas jurídicas, apesar de ser valorizada por todos os grupos, revela uma significativa disparidade entre peritos (66%) e juízes (38%). Peritos e advogados atribuem alta importância, enquanto juízes adotam uma avaliação mais moderada. Essa disparidade pode sugerir variações na compreensão do papel da interpretação legal na perícia contábil, com juízes talvez priorizando outras competências.

No tocante ao conhecimento de procedimentos e normas processuais, essa análise destaca que, embora todos os grupos reconheçam a sua relevância, há uma variação na intensidade dessa consideração. Peritos valorizam profundamente essa habilidade, possivelmente refletindo a natureza técnica e minuciosa das atividades periciais. Juízes e

advogados, enquanto também reconhecem sua importância, podem ter perspectivas diferenciadas, considerando outras habilidades igualmente cruciais no exercício de suas funções. Essa diversidade de percepções sublinha a complexidade e a interdisciplinaridade envolvidas nas habilidades jurídicas do perito contador.

A análise revela que a confidencialidade é reconhecida universalmente como crucial, mas a intensidade dessa consideração varia. Peritos atribuem a mais alta importância, sendo de 86%, refletindo a natureza sensível de seu trabalho. Juízes também consideram fundamental, sendo 50% considerando como muito importante, mas podem ponderar essa habilidade em relação a outras, como observamos a representatividade de 38% considerando uma importância média a essa habilidade. Advogados, embora deem grande importância, de 59% como mais importante e 18% como importante, podem equilibrar a confidencialidade com outras considerações éticas e legais. Essa diversidade de perspectivas sublinha a complexidade das expectativas sobre a confidencialidade no contexto jurídico e pericial.

4.2.4 Habilidades Avançadas Periciais

A habilidade de coleta de evidências é fortemente valorizada pelos peritos, com expressivos 83% atribuindo a pontuação de muito importante, enquanto juízes apresentam uma apreciação mais moderada, com apenas 38% dando a pontuação máxima. Por outro lado, advogados situam-se em um ponto intermediário, com 68% atribuindo a pontuação máxima. Essa divergência sugere uma possível diferença na compreensão da importância da coleta de evidências no contexto pericial entre juízes, advogados e peritos. Enquanto os peritos consideram essa habilidade como fundamental para a integridade e robustez de sua análise, juízes e advogados percebem outras competências como igualmente ou mais cruciais em suas interações com a perícia contábil.

A análise do pensamento crítico revela algumas nuances intrigantes nas perspectivas dos profissionais. Os peritos contadores, com 69% atribuindo a pontuação máxima, enfatizam a importância do pensamento crítico em suas atividades periciais. Esta alta valorização pode refletir a natureza analítica e minuciosa exigida em suas responsabilidades. Já os juízes apresentam uma apreciação significativa, embora mais moderada, com 63% atribuindo a pontuação máxima. Essa diferença em relação aos peritos sugere uma possível interpretação mais contextualizada do pensamento crítico pelos juízes no âmbito jurídico. Os advogados, com 64% atribuindo a pontuação máxima, também destacam a importância do pensamento crítico, embora sua avaliação esteja mais próxima da dos juízes do que dos peritos. Essa convergência

entre juízes e advogados pode indicar uma compreensão compartilhada da relevância do pensamento crítico em contextos legais.

Os peritos contadores atribuem grande importância ao conhecimento multidisciplinar, com 69% entendendo essa habilidade como muito importante. Essa valorização pode ser explicada pela natureza abrangente da perícia contábil, que muitas vezes envolve a integração de conhecimentos de diversas áreas para uma análise mais holística. No entanto, a perspectiva dos juízes revela uma distribuição mais equilibrada, com 25% atribuindo a pontuação máxima e outros 50% dando pontuações intermediárias. Esse resultado sugere que, embora os juízes reconheçam a importância do conhecimento multidisciplinar, eles podem não considerá-lo tão central quanto os peritos contadores. Os advogados, por sua vez, apresentam uma avaliação mais intermediária em relação ao conhecimento multidisciplinar. Com 32% atribuindo a pontuação máxima, 55% atribuindo pontuações intermediárias e 9% atribuindo uma pontuação baixa, os advogados reconhecem a relevância dessa habilidade, mas não a colocam no mesmo patamar que os peritos contadores.

Para os peritos contadores, a compreensão das implicações financeiras é considerada significativa, com 72% atribuindo a pontuação máxima. Isso reflete a natureza intrinsecamente financeira da perícia contábil, onde a análise e interpretação de dados financeiros são essenciais. Os juízes, por outro lado, revelam uma unanimidade surpreendente nessa habilidade, com 88% atribuindo a pontuação máxima. Isso pode indicar que, do ponto de vista judicial, a capacidade do perito contador de entender as implicações financeiras é de extrema importância para decisões baseadas em evidências financeiras. Os advogados, embora também deem considerável importância (62% atribuindo a pontuação máxima), apresentam uma distribuição mais variada, com 24% atribuindo pontuações intermediárias e 5% atribuindo pontuações baixas. Essa variação sugere que, embora reconheçam a relevância da compreensão financeira, podem atribuir maior importância a outras habilidades em seu trabalho cotidiano.

Quanto à habilidade de adaptabilidade os peritos contadores atribuem grande importância a essa habilidade, com 72% dando a pontuação de maior importância. Por outro lado, juízes também reconhecem a importância da adaptabilidade, com 75% atribuindo a pontuação máxima. Isso sugere que, do ponto de vista judicial, a capacidade do perito contador de se adaptar a diferentes situações é crucial para fornecer informações relevantes e úteis em uma variedade de casos. Os advogados apresentam uma perspectiva um pouco menos homogênea. Embora uma maioria substancial (57%) ainda atribua a pontuação de maior importância, há uma porcentagem significativa que atribui pontuações intermediárias (29%).

Essa variação pode indicar que, embora reconheçam a importância da adaptabilidade, outros aspectos da perícia contábil podem ser considerados mais preponderantes em seu trabalho.

5 CONCLUSÃO

5.1 CONCLUSÕES E CONTRIBUIÇÕES

Ao longo deste trabalho, exploramos minuciosamente as perspectivas dos profissionais no campo da perícia contábil, enfocando habilidades técnicas, mercado, jurídicas e avançadas necessárias para o desempenho efetivo nesta área. A análise detalhada das respostas de peritos contadores, juízes e advogados ofereceu compreensões valiosas sobre as percepções e prioridades desses profissionais, desvelando nuances significativas que moldam a prática da perícia contábil no contexto judicial.

Os resultados da pesquisa revelaram um claro consenso entre peritos contadores sobre a importância crítica da elaboração de laudos e pareceres periciais, com 93% atribuindo a pontuação máxima. Contudo, a habilidade de utilização de ferramentas e softwares contábeis mostrou uma visão mais variada em comparação as outras habilidades. No contexto das habilidades de mercado, a habilidade de mediação destacou-se pela distribuição equitativa de respostas, evidenciando uma percepção diferenciada entre os peritos contadores em relação a essa habilidade. Quanto ao âmbito das habilidades jurídicas, o conhecimento jurídico apresentou opiniões mais dispersas, com uma menor priorização em comparação com outras habilidades jurídicas. No entanto, a confidencialidade no contexto jurídico é amplamente reconhecida como altamente relevante. Nas habilidades avançadas periciais, a coleta de evidências é inequivocamente destacada, com 83% considerando-a como de extrema importância. As demais habilidades recebem amplo reconhecimento entre os peritos contadores, consolidando sua importância no cenário pericial.

Observando agora as perspectivas dos juízes sobre as habilidades, na análise das habilidades técnicas, a unanimidade entre os juízes sobre a importância da elaboração de laudos e pareceres periciais destaca essa habilidade como uma necessidade crítica na atuação pericial. No entanto, a utilização de ferramentas e softwares contábeis revelou uma divisão significativa de perspectivas, indicando uma possível discordância sobre sua importância. No domínio das habilidades de mercado, a interpretação de dados e o gerenciamento de trabalhos e prazos recebem forte reconhecimento, demonstrando uma percepção consistente sobre a importância dessas habilidades na atuação do perito contador no contexto judicial. Contrariamente, a habilidade de mediação apresenta uma distribuição mais dispersa, expondo diferentes interpretações sobre sua relevância. Ao examinar as habilidades jurídicas, a compreensão do

sistema legal destaca-se com uma percepção relevante, enquanto o conhecimento de procedimentos e normas processuais revela diferentes visões sobre sua importância específica.

No contexto das habilidades avançadas, embora a compreensão das implicações financeiras seja amplamente reconhecida, o conhecimento multidisciplinar refletiu perspectivas mais diversas, consolidando sua importância, mas com variações significativas.

Os advogados expressaram uma ênfase notável nas habilidades técnicas dos peritos contadores, especialmente na elaboração de laudos e pareceres periciais, onde 76% atribuem a pontuação de maior importância. Essa valorização foi corroborada pela importância atribuída à identificação de fraudes contábeis, evidenciando uma preocupação explícita com a integridade dos dados envolvidos no trabalho pericial. No entanto, a avaliação da habilidade de utilização de ferramentas e softwares contábeis revela uma percepção diversificada sobre a eficácia da habilidade no contexto pericial. No âmbito das habilidades de mercado, o gerenciamento de trabalhos e prazos é central, com 73% dos advogados concordando sobre sua importância. Em contraste, a habilidade de mediação, apesar de sua relevância no ambiente jurídico, apresenta uma distribuição equilibrada nas respostas, indicando uma avaliação cuidadosa dessa habilidade, com opiniões divergentes sobre sua importância em contextos específicos. As habilidades jurídicas são amplamente reconhecidas pelos advogados, com atribuições entre 50% a 59% como muito importantes. Contudo, o conhecimento jurídico e a confidencialidade no contexto jurídico mostram variações significativas nos outros graus de importância, refletindo a diversidade de opiniões sobre quais aspectos das habilidades jurídicas são mais cruciais para a atuação eficaz do perito contador. Na análise das habilidades avançadas periciais, a coleta de evidências é destacada, com 68% dos advogados atribuindo a pontuação máxima. No entanto, a dispersão nas respostas indicou variações significativas de perspectivas, podendo ser atribuíveis à natureza multifacetada da coleta de evidências. A habilidade de conhecimento multidisciplinar, embora reconhecida por 32%, revelou uma dispersão significativa, apontando divergências na percepção sobre a relevância de conhecimentos além da contabilidade e do direito.

A análise das habilidades técnicas dos peritos contadores revelou forte consenso na importância dos princípios contábeis, com divergências notáveis na avaliação da identificação de fraudes contábeis. A habilidade de elaboração de laudos e pareceres periciais é amplamente reconhecida como crítica. Entretanto, na utilização de ferramentas contábeis, ocorreram divergências, evidenciando essa habilidade como menor grau de importância. Quanto à habilidade de quantificação de danos, houve coesão, mas a visão dos advogados é ligeiramente mais crítica em relação a ela. Em suma, algumas habilidades técnicas revelaram coesão,

enquanto outras indicaram a necessidade de comunicação eficaz e alinhamento de expectativas para uma colaboração efetiva no contexto pericial e jurídico.

A análise das habilidades de mercado revelou um forte consenso na importância da interpretação de dados, apesar de ligeira disparidade entre os percentuais de peritos, juízes e advogados. A habilidade de comunicação demonstrou divergências, com os advogados apresentando uma visão mais equilibrada. O pensamento analítico se destacou, mas há uma diferença significativa entre juízes e peritos. A mediação foi considerada menos crucial, evidenciando uma visão compartilhada entre os profissionais de contabilidade quanto à sua importância relativa. O gerenciamento de trabalhos e prazos é universalmente reconhecido como crítico, com alta valorização por todos os grupos profissionais.

A análise das habilidades jurídicas destacou diferenças nas percepções entre peritos contadores, juízes e advogados. O conhecimento jurídico é altamente valorizado pelos peritos, com uma visão mais diversificada entre juízes e advogados. A compreensão do sistema legal é considerada crucial, com nuances nas prioridades de cada grupo. A interpretação de leis e normas jurídicas revela disparidades, refletindo variações na compreensão do papel dessa habilidade. O conhecimento de procedimentos e normas processuais é profundamente valorizado pelos peritos, enquanto juízes e advogados reconhecem sua importância, considerando outras habilidades cruciais. A confidencialidade é universalmente reconhecida como crucial, mas a intensidade varia, evidenciando complexidades nas expectativas sobre essa habilidade no contexto jurídico e pericial.

A análise das habilidades avançadas periciais destacou que a coleta de evidências é fortemente valorizada pelos peritos contadores, juízes e advogados, mesmo mostrando avaliações mais moderadas. O pensamento crítico é considerado crucial, mas os juízes tendem a avaliá-lo de forma mais contextualizada em comparação aos outros profissionais. O conhecimento multidisciplinar é altamente valorizado pelos peritos, enquanto juízes e advogados o reconhecem, mas em menor grau. A compreensão das implicações financeiras é unanimemente considerada importante, com nuances nas prioridades dos advogados. A adaptabilidade se destaca pelos peritos e juízes, embora advogados mostrem uma perspectiva menos homogênea. Os resultados obtidos com essas divergências sublinham a complexidade e a necessidade de alinhamento nas expectativas entre os profissionais envolvidos no contexto pericial e jurídico.

Em síntese, a análise abrangente das habilidades técnicas, de mercado, jurídicas e avançadas periciais ofereceu uma visão profunda das nuances que permeiam a prática da perícia contábil no contexto judicial. Emergindo consensos robustos, como a importância crítica da

elaboração de laudos periciais, a valorização universal do gerenciamento de prazos e a relevância incontestável da habilidade de interpretação de dados. No entanto, também se revelam divergências significativas, evidenciando áreas de discordância entre peritos contadores, juízes e advogados. Essas diferenças de perspectiva destacaram a necessidade de uma comunicação mais eficaz e um alinhamento de expectativas para promover uma colaboração mais efetiva entre os profissionais no trabalho pericial e âmbito judicial. Este estudo proporcionou um alicerce valioso para futuras discussões e desenvolvimentos no campo, promovendo uma compreensão mais holística e integrada das habilidades necessárias para a prática efetiva da perícia contábil no cenário jurídico.

5.2 LIMITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A pesquisa se baseou em respostas de peritos contadores, juízes e advogados específicos, o que pode limitar a generalização dos resultados para toda a comunidade desses profissionais pelo número de respostas não representar estatisticamente os profissionais, as opiniões podem variar entre diferentes regiões e contextos.

As respostas fornecidas pelos participantes refletiram suas autopercepções, o que incluiu vieses ou subjetividades. Uma abordagem mais objetiva, possivelmente incluindo avaliações externas, complementaria as percepções e forneceria um resultado mais amplo. Algumas áreas, como a visão sobre a mediação ou a interpretação de leis, podem não ter sido exploradas em profundidade suficiente nessa pesquisa, onde a sugestão de uma análise mais detalhada dessas áreas pode proporcionar compreensões mais robustas.

As opiniões dos profissionais podem evoluir ao longo do tempo ou em diferentes estágios de suas carreiras. A pesquisa não capturou completamente essas mudanças ao ter em foco um ponto específico no tempo.

Futuras pesquisas podem considerar uma amostra mais diversificada em termos de localização geográfica, tamanho dos âmbitos de habilidades, e áreas específicas de especialização dentro da perícia contábil.

A condução de estudos longitudinais permitiria analisar as mudanças nas percepções ao longo do tempo, fornecendo uma compreensão mais completa do desenvolvimento profissional e das evoluções nas demandas da profissão.

Investigar áreas específicas de discordância mais a fundo é uma sugestão, como a percepção da mediação, onde proporcionaria compreensões mais detalhadas e subsidiaria intervenções específicas para melhorar a colaboração e entendimento entre profissionais.

Essas recomendações e considerações fortalecem futuras pesquisas e contribuem para um entendimento mais completo das dinâmicas envolvidas nas habilidades necessárias para a prática efetiva da perícia contábil no contexto judicial.

REFERÊNCIAS

ALVES, Aline; FERREIRA, Danielle R N.; BONHO, Fabiana T.; et al. **Perícia Contábil I**. Grupo A:, 2017. *E-book*. ISBN 9788595021518. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595021518/. Acesso em: 18 jun. 2023.

ALVES, P. M. et al. Competências requeridas pelo mercado de trabalho para o profissional de contabilidade em Minas Gerais. **Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí**, v. 5, n. 8, p. 01-13, 2016.

ANDRADE, Dayane Monalise; DOS SANTOS, Rafael Bendito. A relevância do laudo pericial contábil na perspectiva de magistrados. In: **Anais do Congresso UFPE de Ciências Contábeis**. 2016.

BASTOS, Anna Júlia Pereira; DA CRUZ, Alair José. Perícia contábil: adequação do Laudo Pericial Contábil às Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Perquirere**, v. 1, n. 13, p. 38-57, 2016.

BRUNET, Karina Schuch; DA COSTA, Lauren Raquel Barbosa. O CASO DO URSO E DA MOSCA: A CAPACIDADE DE OUVIR COMO CONDIÇÃO PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. DIPOP – O direito na cultura pop: stage 3. [recurso eletrônico] / Iuri Bolesina; Tamiris A. Gervasoni; Felipe da Veiga Dias (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017.

CRESWELL, John W. et al. *Best practices for mixed methods research in the health sciences*. **Bethesda (Maryland): National Institutes of Health**, v. 2013, p. 541-545, 2011.

CRESWELL, John W.; POTH, Cheryl N. *Qualitative inquiry and research design: Choosing among five approaches*. Sage publications, 2016.

CREPALDI, Sílvio A. **Manual de perícia contábil**. Editora Saraiva, 2019. E-book. ISBN 9788571440227. Disponível em:

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788571440227/. Acesso em: 20 jun. 2023.

DA SILVA, Gilmara Batista Limeira et al. A percepção dos usuários sobre o laudo pericial e parecer técnico contábil. **Práticas em Contabilidade e Gestão**, v. 7, n. 4, 2019.

DA SILVA, Virgílio Afonso. Interpretação constitucional. **Virgílio Afonso da Silva** (**Organizador**). **Direitos Fundamentais Sociais: Questões Interpretativas e Limites de Justiciabilidade.** QUEIROZ. Cristina, p. 165-216, 2005.

DE ARAÚJO, Elton Lucas Ramalho Lins; DE OLIVEIRA TABOSA, Mayra Cinara. **O** desenvolvimento das habilidades empreendedoras no profissional contábil atual. Revista Campo do Saber, v. 6, n. 2, 2021.

DE CONTABILIDADE, Conselho Federal. **NBC PG 12 (R3)–Educação Profissional Continuada**. Brasília, DF, 2017: CFC. Disponível em: http://cfc.org.br/wpcontent/uploads/2016/12/NBCPG12R2. Acesso em: 16 out. 2023.

DE CONTABILIDADE, CFC Conselho Federal. **Normas brasileiras de contabilidade: perícia contábil: NBC TP 01 e NBC PP 01**." (2016). Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf. Acesso em: 18 set. 2023.

DE CONTABILIDADE, Conselho Federal. **Resolução CFC No 750/93**. Brasília. Disponível em: cfc. org. br/sisweb/sre/docs/RES_750. Acesso em: 23 out. 2023.

DE LIMA, João Paulo Resende; DE OLIVEIRA VENDRAMIN, Elisabeth; DE SOUZA MIRANDA, Claudio. **Quem tem medo de se comunicar? Análise da apreensão na comunicação de estudantes de Ciências Contábeis.** Sociedade, Contabilidade e Gestão, v. 16, n. 1, p. 105-127, 2021.

DOS ANJOS, Carlos Eduardo Lima et al. Produção científica na área de perícia contábil: um estudo bibliométrico em periódicos nacionais. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 9, n. 3, 2015.

DOS SANTOS FILHO, Carlos Roberto; CARLOS, Flávio Alves; DA COSTA, Fábio Moraes. Habilidades relevantes para a perícia contábil criminal: a percepção dos peritos e delegados da polícia federal. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 11, n. 1, p. 69-89, 2017.

ENNIS, Michelle R. *Competency models: a review of the literature and the role of the employment and training administration* (ETA). Washington, DC, USA: Office of Policy Development and Research, Employment and Training Administration, US Department of Labor, 2008.

FAINTUCH, Joel. **Ética em pesquisa: em medicina, ciências humanas e da saúde.** Editora Manole, 2021. E-book. ISBN 9786555761900. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555761900/. Acesso em: 01 jul. 2023.

FALEIROS, Fabiana et al. Uso de questionário online e divulgação virtual como estratégia de coleta de dados em estudos científicos. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 25, 2016.

FEIJÓ, Amanda Monteiro; VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; PETRI, Sérgio Murilo. O uso das escalas Likert nas pesquisas de contabilidade. **Revista Gestão Organizacional**, v. 13, n. 1, p. 27-41, 2020.

FIORINI, Milena Carolina; BARDAGI, Marucia Patta; SILVA, Narbal. Adaptabilidade de carreira: paradigmas do conceito no mundo do trabalho contemporâneo. **Revista Psicologia Organizações e Trabalho**, v. 16, n. 3, p. 236-247, 2016.

HOOG, W. A. Z. **Prova pericial contábil**: aspectos práticos e fundamentais. 4. Ed. São Paulo: Juruá, 2007.

KAHHALE, EMSP. Método quali-quanti na coleta e análise de dados em pesquisa clínica materialista histórica e dialética. **Pesquisas em Psicologia Clínica: contextos e desafios.** São Paulo: Educ, p. 81-110, 2019.

LIMA, Jairo Silva; ARAUJO, FJ de. O mercado de trabalho da perícia contábil. In: **18º Congresso Brasileiro de Contabilidade.** Anais do 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade, Gramado/RS, 2008.

LIMA, José Edmilson de Souza. **Contornos do conhecimento jurídico: a cientificidade do campo em questão**. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Jose-De-Souza-Lima/publication/268216919_CONTORNOS_DO_CONHECIMENTO_JURIDICO_A_CIE NTIFICIDADE_DO_CAMPO_EM_QUESTAO/links/546522870cf25b85d17d264b/CONTO RNOS-DO-CONHECIMENTO-JURIDICO-A-CIENTIFICIDADE-DO-CAMPO-EM-QUESTAO.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina S. **Metodologia científica**. Grupo A, 2019. E-book. ISBN 9788595029576. Disponível em:

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029576/. Acesso em: 30 jun. 2023.

MAHEIRIE, Kátia. Constituição do sujeito, subjetividade e identidade. **Interações**, v. 7, n. 13, p. 31-44, 2002.

MAGALHÃES, Antonio de Deus F. **Perícia contábil. Enfoque: Reflexão Contábil.** Maringá. Universidade Estadual de Maringá, n° 3, p. 28-32, jul./dez. 1991.

MAGALHÃES, Antonio de Deus F. **Perícia Contábil - Uma Abordagem Teórica, Ética, Legal, Processual e Operacional, 8ª edição**. Grupo GEN, 2017. *E-book*. ISBN 9788597011043. Disponível em:

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011043/. Acesso em: 25 jun. 2023.

MATIAS, José Ricardo dos Santos. Perícia judicial e extrajudicial: caminho profissional para economista. **Ciências Econômicas-Unisul Virtual**, 2019.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597008821. Disponível em:

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/. Acesso em: 28 jun. 2023.

MEDEIROS MARTINS, Joana Darc; MEDEIROS MARTINS, Amanda; OLIVEIRA ARAÚJO, Aneide. A Percepção Dos Discentes Do Curso De Ciências Contábeis Quanto Às Habilidades E Competências Desenvolvidas Na Disciplina De Perícia Contábil. **REUNIR: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 7, n. 2, 2017.

MELLO, S. P. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 17 out. 2012. Entrevista concedida a Gilvânia Banker

MENDONÇA, Janete DE FÁTIMA et al. Relevância do Laudo Pericial Contábil na tomada de decisão judicial: Percepção de um juiz. **Revista de Informação Contábil**, v. 6, n. 2, p. 21-39, 2012.

NAKANO, Larissa Araujo. **Influência dos quesitos na produção da prova pericial contábil**. 2022. Disponível em: https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/62755. Acesso em: 20 set. 2023.

NEITZEL, Odair; SCHWENGBER, Ivan Luís. **Os conceitos de capacidade, habilidade e competência e a BNCC**. 2019. Disponível em:

https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/11488. Acesso em: 15 out. 2023.

NEVES JÚNIOR, Idalberto Jose das et al. Perícia Contábil: estudo da percepção de juízes de Primeira Instância na Justiça do Trabalho sobre a qualidade e a relevância do trabalho do perito. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 15, p. 300-320, 2013.

NOGUEIRA, M. F. **O** processo de comunicação pericial judicial contábil: abordagem em relação aos ruídos. 2006. 268 f. 2006. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)—Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado-FECAP, São Paulo, 2006. Disponível em: << http://pergamum. fecap. br/biblioteca/imagens/000004. Acesso em: 24 nov. 2023.

OLIVEIRA, José Clovis Pereira de et al. O questionário, o formulário e a entrevista como instrumentos de coleta de dados: vantagens e desvantagens do seu uso na pesquisa de campo em ciências humanas. In: **III Congresso Nacional de Educação**. 2016. p. 1-13.

PARANHOS, Ranulfo et al. Uma introdução aos métodos mistos. **Sociologias**, v. 18, p. 384-411, 2016.

PEREIRA, Meire Jhanne; FERREIRA, Edna. A importância do trabalho do perito contador. **Revista Trilhos da Faculdade do Sudeste Goiano**, v. 12, n. 1, p. 17-33, 2015.

PIRES, Marco Antonio Amaral. **O papel do laudo pericial contábil na decisão judicial.** Salvador, BA, 2005. Disponível em: https://peritoscontabeis.com.br/trabalhos/dissertacao_maap.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

PIRES, Marco Antônio Amaral. A Perícia Contábil. Reflexões sobre seu verdadeiro significado e importância. **Revista de Administração FACES Journal**, 2002.

PIRES, Marco Antônio Amaral. Fundamentos da prova pericial contábil. **Boletim IPAT-Instituto de Pesquisas Augusto Tomelim**, 2003. Disponível em: http://peritocontador.com.br/wp-content/uploads/2015/03/Marco-Ant%C3%B4nio-Amaral-Pires-Fundamentos-da-Prova-Pericial-Cont%C3%A1bil.pdf. Acesso em: 21 out. 2023.

PRATA, Ana. Dicionário jurídico. 3ª Edição revista e actualizada. **Almedina, Coimbra**, 1995.

PRIMI, Ricardo et al. Competências e habilidades cognitivas: diferentes definições dos mesmos construtos. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 17, p. 151-159, 2001.

RAINBOLT, George et al. Pensamento crítico. **Fundamento**, n. 1, 2010. Disponível em: https://periodicos.ufop.br/fundamento/article/view/2231. Acesso em: 28 set. 2023.

RODRIGUES, Rosângela Nunes. **Competências do perito contator na formação da sua expertise**. 2014. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/109270. Acesso em 20 jul. 2023.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. GEN, 2019. E-book. ISBN 9788597022124. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597022124/. Acesso em: 26 jun. 2023.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório. 1999. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTO, Thiago Matheus Carli do Espirito. **Avaliação do perfil profissional do perito contábil descrito na NBC PP 01 sob a ótica da gestão de competências: um estudo com discentes, profissionais e usuários dos serviços de perícia contábil.** 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SANTOS, Vanderlei dos et al. Ruídos no Processo de Comunicação de Perícias Contábeis: um estudo na região do Alto Vale do Itajaí–SC. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 8, n. 3, 2014.

SAPORI, Luis Flávio. Conhecimento Multidisciplinar. **Percurso Acadêmico**, v. 2, n. 3, p. 7-9, 2012.

SILVA, Luiz Gustavo Cordeiro da. A perícia contábil no Brasil. **Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, Ano XXIII**, n. 90, p. 20-29, 1994.

SCHWENGBER, Silvane Battaglin. **Mensurando a eficiência no sistema judiciário: Métodos paramétricos e não-paramétricos**. 2006. Disponível em: http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/3190. Acesso em: 21 de nov. 2023.

THIOLLENT, Michel. Metodologia da pesquisa-ação. Cortez, 2022. E-book. ISBN 978655553055. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978655553055/. Acesso em: 28 jun. 2023.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. Metodologia de Pesquisa. Universidade Federal de Santa Catarina. **Departamento de Ciências da Administração. 2ª edição revisada e atualizada**, 2011.

ZAPPELLINI, Marcello Beckert; FEUERSCHÜTTE, Simone Ghisi. O uso da triangulação na pesquisa científica brasileira em administração. **Administração: ensino e pesquisa**, v. 16, n. 2, p. 241-273, 2015.